



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

DECRETA:

Art. Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados:

OFICIAL

Nilo da Rocha Marinho Neto

COMENDADOR

Marcelo Lima Buhatem
Vicente de Paula Gomes de Castro

GRÃ-CRUZ – MUDANÇA DE GRAU

Kássio Nunes Marques

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, Piauí, 28 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação

Fábio Núñez Novo
Secretário de Cultura

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

DECRETO Nº 20.025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação

Fábio Núñez Novo
Secretário de Cultura

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

DECRETO 20.025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Anexo Parnaíba

Parnaíba – 18 de outubro de 2021

CAVALEIRO

Filipe Lima Martins
Francisco Antônio Ferreira da Silva
Francisco das Chagas Souza Filho
Jeovan Amarante Monteiro
Lucas Dannel Freitas
Renata da Costa Sousa

OFICIAL

Adriana Vieira Carvalho da Silva
Alessandro Schwonka
Antônio Carlos Amâncio
Daniel Miranda Cardoso
Evildo Monção da Silva
Ézio Rodrigues de Sousa
Felipe de Carvalho Ribeiro
Francisco Glauber Rodrigues Borges
Grupo Rei da Boiada de Parnaíba
Hilquias Clarindo Gomes – “Post Mortem”
José Pedro Pinto Veras Júnior
Junno Pinheiro de Campos de Sousa
Leonardo Silva Machado
Maria Luiza de Sousa Santos
Marina de Oliveira Brito
Paulo Roberto Mendes de Araújo
Pedro Neto Fontenele Brito
Rosela Vasconcelos da Cunha
Sebastião Wrias Silva Moura
Sonária Nunes de Vasconcelos
Sousa Campos

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

COMENDADOR

Carlos Alberto Teixeira Costa
Claudionor do Nascimento Costa
Elenice Maria Nery
Flávio Neiva da Costa
João Maria Corrêa Filho
Lener Silva Jayme
Marisa Corrêa
Telius Raimundo Memória Ferraz Júnior
Victor Hugo Saraiva de Almeida
Welton Luiz Bandeira

GRÃ-CRUZ

Camilo Sobreira de Santana

Anexo Teresina

Teresina – 19 de outubro de 2021

CAVALEIRO

Agnelo Rodrigues da Costa
Alexandre Tavares Vieira
Antônio Luiz Martins Lopes
Célia Maria da Silva
Cristiana de Oliveira Carvalho
Diêgo Porto Magalhães
EdiWilson Nascimento de Araújo
Evaldo Nonato da Silva
Evando Carvalho de Vasconcelos
Francisca Maria de Moura
Francisco Sérgio Fernandes de Albuquerque
Germana Monteiro de Moraes
Ícaro Pablo Cordeiro Pacheco
Ítalo Helizafan Cantuário de Siqueira
Jefferson Porto Magalhães
José Francisco Trindade da Cruz
José Maria Frazão Neto
Marcel de Carvalho Dullberg
Mônica Eugênia Arruda de Figueiredo
Nayriane de Sousa Costa
Paulo César de Sousa Costa
Roberto de Melo Assunção

OFICIAL

Antônio Marcos da Silva Oliveira
Antônio Martins da Rocha
Cristino Abílio Martins
Emerson Thiago da Silva
Enemésio Lima Souto
Fúlvio Oliveira Amorim
Geovana Maria Medeiros Costa
Guilardo Césa Medeiros Graça
Gyselle Soares Estevão
Hilson da Costa Araújo Filho
Ilson Mateus Rodrigues
Jesus Pereira da Silva – Nayra Lima
João Soares da Costa Neto
José Francisco de Araújo Costa
Klebert Viana de Carvalho
Luana Chaib Rodrigues Napoli
Luiz José dos Santos
Marcelo Barbosa Nunes
Paulo César Rodrigues dos Santos
Ricardo Luiz de Oliveira Ferreira
Roberto Santos
Thiago Castro Ramalho

COMENDADOR

Alzir Pimentel Aguiar Neto
André de Souza Gasparetti
Antônio Henrique de Carvalho Pires
Augusto Miranda da Paz Júnior
Daniele Amorim Aita
Deolindo Moura Neto
Elisângela Maria dos Santos Moura
Firmino Soares Paulo
Igor Leonam Pinheiro Néri
Jacy Prado
José Gomes Uchoa Filho
José Pessoa Leal
Júlio Cals de Alencar
Leonardo Sobral Santos
Lucy de Araújo Santana Feitosa
Lucy de Farias Carvalho Soares
Marcos Antônio Pereira dos Santos
Miguel Borges de Oliveira Neto
Orisvaldo Teixeira Mineiro
Ramon Patrese Veloso e Silva
Severo Maria Eulálio Neto
Simone Pereira de Farias Araújo
Vicente Gomes da Silva
Walter da Silva Oliveira
Werton Francisco Rios da Costa Sobrinho
Zenaide Batista Lustosa Neta

GRÃ-CRUZ

Marina Santos Batista Dias

DECRETO Nº 20.092, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.540.712,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Florianópolis, no valor de R\$ 5.540.712,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 08 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.092, de 08/10/2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.336.672,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	1.000.000,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	0000.E0000	400.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.271.076,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	118.540,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	129.424,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	285.000,00
TOTAL								5.540.712,00

DECRETO Nº 20.093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.793.890,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 3.793.890,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 08 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.093, de 08/10/2021

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	18.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD10	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	164.780,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	164.780,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD9	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	164.780,00
16101.18.543.0008.1907	CONSTRUÇÃO DE DIQUE E MACRODRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	989.500,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	292.050,00
TOTAL								3.793.890,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

DECRETO Nº 20.094, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano calendário de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º a 11, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

CONSIDERANDO o Ofício nº 467/2021/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, de 04 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria de Estado da Fazenda, registrado no processo SEI nº 00009.022372/2021-40,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de recolhimento do ICMS pelos contribuintes deste Estado, na forma do Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no exercício de 2022, fica estabelecida a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 08 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 20.095, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e o Decreto nº 19.406, de 23 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 74/21 e nos Protocolos ICMS nºs 25/21, 28/21, 35/21 e 40/21 celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 350/2021/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, de 05 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria de Estado da Fazenda, registrado no processo SEI nº 00009.017724/2021-45,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I- o § 4º do art. 1.176, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021:

“Art. 1.176.

§ 4º Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta seção. (Prot. ICMS 19/18, 36/18, 84/19 e 25/21).” (NR)

II- o § 4º do art. 1.282, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021:

“Art. 1.282.

§ 4º Nas operações destinadas aos Estados de Acre, Ceará, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo a base de cálculo será a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados na Tabela XVI do Anexo V-A.(Prot. ICMS 50/12, 72/15, 25/17, 59/18 e 35/21).” (NR)

III- os itens 11 e 12 da Tabela III do Anexo V-A, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021, ficando convalidados os procedimentos efetuados com base na legislação vigente até a data da publicação deste Decreto: (Conv. ICMS 74/21)

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	Base de Cálculo e MVA Original
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto os classificados no CEST 03.012.01

” (NR)

IV - os itens 51, 54, 191 e 197 do Anexo CCXXVI, produzindo efeitos a partir de 1º de junho para os itens 51, 191 e 197 e a partir de 1º de agosto para o item 54:

“Anexo CCXXVI

ITEM	NCM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS
51	9018.90.95	Clipe venoso (Conv. ICMS 75/21)
54	9018.90.99	Conjunto de circulação assistida; equipo cassetete. (Conv. ICMS 75/21)
191	9021.90.12	Stent vascular (Conv. ICMS 75/21)
197	9021.90.12	Espiral para embolização (Conv. ICMS 75/21)

” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I- o item 47.1 a Tabela XIII –PRODUTOS ALIMENTÍCIOS do Anexo V-A, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021; (Prot. ICMS 28/21)

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	Base de Cálculo e MVA Original
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.

” (NR)

II- os itens 12.1, 21.5, 21.6, 22.5 e 22.6 a Tabela III do Anexo V-A, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021, ficando convalidado os procedimentos efetuados com base na legislação vigente até a data da publicação deste Decreto:(Conv. ICMS 74/21)

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	Base de Cálculo e MVA Original
12.1	03.012.01	2106-90	Cápsula de refrigerante
21.5	03.021.05	2203.00.00	Cerveja em embalagem PET
21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja em outras embalagens
22.5	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET
22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens

”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

I- o item 47.0 da Tabela XIII – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS do Anexo V-A. (Prot. ICMS 28/21);

II- o item 10.3 da Tabela III - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS do Anexo V- A; (Conv. ICMS 74/21)

III- a seção I - Da Substituição Tributária nas Operações com Açúcar de Cana, do Capítulo XIII - Da Aplicação do Regime de Substituição Tributária Decorrente De Convênio ou Protocolo, do Título IV – Da Substituição e Antecipação Tributária, do Livro III – Dos Procedimentos Especiais, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021. (Protocolo ICMS 40/21)

Art. 4º O art. 4º do Decreto nº 19.406, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e efeitos a partir de 23 de setembro de 2021:

“Art. 4º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020, as disposições do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, contidas nos incisos V, XVIII, XXVI, XL, XLI, XLII do art. 44; inciso XVII do art. 47; inciso IV do art. 56; art. 814; art. 820-B; inciso II do art. 992-A; **caput** do art. 1.022-A; art. 1.355; art. 1.356; inciso II do art. 1.357; art. 1.360-A; **caput** do art. 1.368; **caput** do art. 1.369; **caput** do art. 1.370; **caput** do art. 1.371; **caput** do art. 1.372; **caput** do art. 1.374; **caput** do art. 1.375; **caput** do art. 1.377; **caput** do art. 1.381; **caput** do art. 1.382; art. 1.384; **caput** do art. 1.387; inciso II do art. 1.388; **caput** do art. 1.390; **caput** do art. 1.396; **caput** do art. 1.406; incisos I e II do **caput** do art. 1.408; **caput** do art. 1.411; art. 1.414; art. 1.417; art. 1.420; incisos I e II do art. 1.422; **caput** do art. 1.423; **caput** do art. 1.424; art. 1.434; **caput** do art. 1.444; **caput** do art. 1.449; **caput** do art. 1.450; **caput** do art. 1.452; art. 1.457; **caput** do art. 1.459; **caput** do art. 1.460; **caput** do art. 1.464; **caput** do art. 1.466; **caput** do art. 1.468; **caput** do art. 1.471-B; incisos I e II do art. 1.471-D; **caput** do art. 1.471-P. (Conv. ICMS 101/20).” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 08 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Of. 212

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí – SDE/PI

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Igor Leonam Pinheiro Néri, no uso de suas atribuições e competências, resolve:

Art.1º Constituir Comissão, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí – SDE, para instaurar a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a legalidade do Contrato nº 004/2016, firmado com a empresa LAP DE CARVALHO ME, exercício financeiro de 2018, conforme Ofício nº 2.751/2021- SS/DCP, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Art.2º Designar os servidores Pedro Henrique Viana Pires, portador do CPF nº 039.592.583-56, matrícula nº 339573-1, Coordenador; Teresinha de Jesus Rodrigues Aguiar, portadora do CPF nº 763.149.443-68, matrícula nº 342020-5, Gerente e Sandra Regia de Sousa Silva Cosme, portadora do CPF nº 967.393.473-87, matrícula nº 343194- X, Assistente de Serviços; para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art.3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um dos membros da Comissão.

Art.4º Os membros da Comissão ficam autorizados a mesclar suas funções na Tomada de Contas Especial com o desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina-PI, 27 de setembro de 2021.

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE

Of. 839



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 410, de 07 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Publicação de Decreto do Governador, de 5 de outubro de 2021, DOE nº 217, Pág 10, nomeando o servidor GABRIEL BARBOSA LEAL, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, DAS-2, desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR o servidor GABRIEL BARBOSA LEAL, Assessor Técnico I, no Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 3336

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO PIAUÍ-DETRAN/PI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIANº 274/2021-DETRAN/PI

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Washington Luis Ribeiro Figueiredo, CPF Nº ***.535.883-35, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

Contrato 10/2010 Objeto Contratação de empresa de engenharia para executar reforma e manutenção na CIRETRAN de Bom Jesus, para adequar os espaços para implantação do consórcio de trânsito daquela região. Contratado PITOMBEIRA E CIA LTDA CGC 07.163.126/0001-26.

Contrato 09/2010 Objeto Contratação de empresa de engenharia para executar reforma e manutenção na CIRETRAN de Esperantina, para adequar os espaços para implantação do consórcio

de trânsito daquela região. Contratado PITOMBEIRA E CIA LTDA CGC 07.163.126/0001-26.

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setores de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto as empresas contratadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ret revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 Outubro de 2021.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 070

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

Portaria Nº 1416, de 04 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCILENE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 911.686.193-00, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, em Floriano-PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano - PI, 04 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
DAVYD TELES BASÍLIO

Diretor Geral
Hospital Regional Tibério Nunes -HRTN
Of. 4869



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 113, de 21 de setembro de 2021

Dispensa de oficial da função de Comandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o 2º Tenente QCOBM (GIP 10.12658) HAMYLTON Lemos e Silva, matrícula nº 108743-6, da função de Comandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Portaria Nº 115, de 21 de setembro de 2021

Dispensa de oficial da função de Subcomandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o 1º Tenente QOBM/Comb. (10.417-18) Alisson RANGEL Moura Martins, matrícula nº 323173-9, da função de Subcomandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Portaria Nº 117, de 21 de setembro de 2021

Designação de oficial para a função de Comandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12, 35, § 2º e 39, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 e art. 45-C, da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/Comb. (10.417-18) Alisson RANGEL Moura Martins, matrícula nº 323173-9, para a função de Comandante da Companhia Destacada de Picos/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Of. 582

Portaria Nº 135, de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 103 de 28 de Outubro de 2020, que designa o Oficial para função de Fiscal de Contrato nº006/2020 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, em cumprimento ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 103 de 28 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a designação do Oficial BM (10.503-20) Francisco de Paula dos SANTOS, matrícula 351989-9, como Fiscal do Contrato nº 006/2020, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, tendo como objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades serviço local/serviço longa distância nacional; discagem direta gratuita (DDG 0800); e, entroncamento digital (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Of. 618



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 269/2021

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 57/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS E TRANSPORTES S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.663.872-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 265/2021, constante do processo sob nº 00009.006592/2021-26,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 57/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS E TRANSPORTES S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.663.872-0, e no CNPJ/MF sob nº 25.757.840/0073-07, localizado na Av. Zequinha Freire, nº 3242, bairro Vale Quem Tem, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 271/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 061/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 035/2019 ao estabelecimento da empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.495.765-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 266/2021, constante do processo sob nº 00009.019306/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 061/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 035/2019 ao estabelecimento da empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.495.765-9, e no CNPJ/MF sob nº 14.807.803/0001-67, localizado na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 11264, BR 316, bairro Santo Antônio, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 274/2021

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 258/2021, que "Credencia, em regime especial, os estabelecimentos da empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, para emissão de Nota Fiscal utilizando Coletor de Dados Portátil (Smartphone) com impressora nas vendas realizadas fora do estabelecimento, destinadas a estabelecimentos varejistas e/ou consumidores finais neste Estado."

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a solicitação constante do processo protocolado sob 00009.021475/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 258/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput do art. 2º:

"Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica concedida a EMPRESA regime especial para emissão de notas fiscais fora do estabelecimento referente à venda efetuada pelo transportador/vendedor de mercadorias na condição de pronta entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN) envasados (em vasilhame de 13 KG) e/ou a granel para destinatário incerto no Estado do Piauí, por meio de equipamento eletrônico de processamento de dados. "



II - o inciso I do parágrafo único do art. 4º:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. (...)

I - como destinatário "Bahiana Distribuidora de Gás LTDA - Consumidores Diversos"."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 277/2021

Conceder credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa JOSENILSON DA S BRITO, inscrita no CAGEP sob nº 19.615.933-4, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 268/2021 (SEI 2534938), de 06/10/2021, emitido em face do Processo nº 00009.021833/2021-67, de 24/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o estabelecimento da empresa JOSENILSON DA S BRITO, inscrito no CAGEP sob o nº 19.615.933-4 e no CNPJ/MF sob o nº 29.746.438/0001-03, localizada na Rua Adão Medeiros Soares, nº 2946, Sala 02, Bairro Parque Ideal, Teresina - Piauí, a operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Of. 477

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 100/2021

Concede prorrogação de prazo de Notas Fiscais ao estabelecimento da empresa BUNGE ALIMENTOS S. A., CAGEP Nº 19.001.096-7, para retorno de bens enviados para conserto, reparo e manutenção.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III do art. 17 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 395/2021, constante do Processo nº 00009.017665/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao estabelecimento da empresa BUNGE ALIMENTOS S. A., CAGEP nº 19.001.096-7 e CNPJ nº 84.046.101/0395-61, sediado na Rodovia PI 247, Km 23, S/N, Cruzeta-Parte I, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, prorrogação do prazo de retorno dos bens encaminhados para conserto, reparo e manutenção, constantes nas Notas Fiscais relacionadas no art. 2º dessa Portaria, conforme disposto nos incisos I e III do art. 17 do Decreto nº 13.500/2008 - RICMS.

Art. 2º Os bens constantes nas Notas Fiscais abaixo relacionadas, deverão retornar para a empresa nas datas estipuladas na planilha.

DATA EMISSÃO	NFe	SÉRIE	CFOP	CNPJ FORNECEDOR	UF	DATA LIMITE PARA RETORNO
27.02.2021	68607	101	6915	35.994.868/0001-39	SP	22.02.2022
27.02.2021	68610	101	6915	35.994.868/0001-39	SP	22.02.2022
25.03.2021	69811	101	6915	47.646.534/0001-53	SP	20.03.2022
14.05.2021	72657	101	5915	24.771.810/0001-00	PI	11.09.2021
14.06.2021	74536	101	5915	24.771.810/0001-00	PI	12.10.2021

Parágrafo único. Findo este prazo sem o efetivo retorno dos bens, será devido o ICMS da operação de remessa, conforme art. 16 do Decreto nº 13.500/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/2003)

Of. 468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 241/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MAYK SANDRO PERES DE SOUSA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005795/2021-41, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI
2. Área: 780.283,1831 ha
3. Perímetro: 471.409,02 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1743

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 242/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de FLORESTA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MAYK SANDRO PERES DE SOUSA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.005796/2021-96, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Floresta do Piauí - PI
2. Área: 22.355,2041 ha
3. Perímetro: 67.493,23 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1744



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1399/2021

Teresina(PI), 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
1366/2021	ALTOS	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	MARCIA BEATRIZ BARROS CAMINHA	179.178-8
1367/2021	ANTONIO ALMEIDA	11ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	ERENI NEVES DE ABREU	109.432-7
1368/2021	FRANCISCO MACEDO	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 654/20 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LUIZ GONZAGA LOPES FILHO	328.606-1
1369/2021	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA	242.060-X
1370/2021	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	ERIKA SINARA FERREIRA LUSTOSA	293.363-2
1371/2021	SÃO JOSÉ DO DIVINO	3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	BERNARDO SOUSA CARVALHO	083.696-6
1372/2021	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	PEDRO JOSÉ DE PAIVA MACEDO	171.082-6

1373/2021	ITAINÓPOLIS	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 1071/17 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LEONARDA LEITE LEAL ALENCAR	157.664-0
1374/2021	BOM JESUS	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	CARMILENE RODRIGUES DA SILVA	283.672-6
1375/2021	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	ALVINO ALEIXO DE BARROS FILHO	200.045-8
1376/2021	MIGUEL LEÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	TERESA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	019.211.273-25
1381/2021	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	11ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	VALDIMAR OLIVEIRA DA COSTA	950.607.743-68
1382/2021	SIMÕES	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	FRANCISCO ANGELO DA SILVA	230.972-6
1383/2021	JARDIM DO MULATO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LUCILENE GOMES DA SILVA	179.092-7
1384/2021	CABEZEIRAS DO PIAUÍ	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	097.819-1

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1415/2021

Teresina(PI), 30 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1313/2021	BURITI DOS LOPEZ	UNIDADE ESCOLAR LEÔNIDAS MELO	CESSAR PORT. 129/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	GILDÁSIO LUIS DA SILVA CARVALHO	054.136.883-42
1377/2021	ALTOS	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 1007/20 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	NÉLIO JOSÉ DE HOLANDA MELO	103.463-4
1387/2021	PEDRO II	UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO MILTON BRANDÃO	CESSAR PORT. 1454/15 DE SECRETÁRIO(A)	WALDNA NAIANE DA SILVA SANTOS GALVÃO	157.466-3
1388/2021	PAULISTANA	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA	CESSAR PORT. 2980/17 DE SECRETÁRIO(A)	LUCIANO ACIOLY REBOUÇAS LIMA	806.295.123-53
1391/2021	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	17ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 223/20 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	IVALDO DOS SANTOS MAGALHÃES JUNIOR	293.671-2
1410/2021	PIMENTEIRAS	UNIDADE ESCOLAR ENÉAS NOGUEIRA	CESSAR PORT. 2331/17 DE DIRETOR(A)	ALMIRA FLOR DA SILVA	086.025-5
1412/2021	BOM JESUS	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	CESSAR PORT. 1144/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA RITA DO NASCIMENTO	989.266.243-15

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1313/2021	BURITI DOS LOPEZ	UNIDADE ESCOLAR LEÔNIDAS MELO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JULYSSE NEUMA DAMASCENO GOMES	036.905.863-13

1314/2021	JACOBINA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SEVERO ROCHA	CESSAR PORT. 0828/19 E PORT. 814/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	JAIRO FERREIRA PAULA	103.957-1
1315/2021	JACOBINA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SEVERO ROCHA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JUSCIRENE JOAQUINA DE CARVALHO	171.852-5
1316/2021	TERESINA	CETI MONSENHOR RAIMUNDO NONATO MELO – 20ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA CHRYSIANE IBIAPINA COELHO NASCIMENTO	171.005-2
1317/2021	PIRACURUCA	CETI HESICHIA DE SOUSA BRITO (ANEXO ANGICAL)	CESSAR PORT. 2041/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CLEMILDA ALVES DA SILVA ARAÚJO	233.131-4
1327/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO COSTA – 20ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA ARCANJA DE ALMEIDA ARAÚJO	232.613-2
1377/2021	ALTOS	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	RITA DE CASSIA LEMOS RAULINO	093.464-0
1385/2021	LAGOA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO LUIS DE MORAES	CESSAR PORT. 875/21 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA MARIA CAETANO LIMA DA SILVA	110.627-9
1386/2021	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR HELVÍDIO NUNES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	VIRLAINY DE SOUSA ROCHA	038.599.283-17
1387/2021	PEDRO II	UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO MILTON BRANDÃO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUSA	027.026.773-55
1388/2021	PAULISTANA	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	HASSAN NAZARETH SIQUEIRA MENDES	067.333.113-05
1399/2021	JERUMENHA	UNIDADE ESCOLAR VICENTE FONSECA	DESIGNAR DIRETOR(A) INTERINO(A)	ADELENE PEREIRA DE SOUSA	321.190-8
1390/2021	JOSÉ DE FREITAS	CETI FERDINAND FREITAS	CESSAR PORT. 2789/15 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	EDINALVA PEREIRA CAMPOS	083.347-9

1392/2021	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	17ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	GILTANIA MATOS RODRIGUES	803.053.693-34
1409/2021	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	SUPERVISOR(A) DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR	KAUANA DE OLIVEIRA NUNES	018.700.972-46
1411/2021	PIMENTEIRAS	UNIDADE ESCOLAR ENÉAS NOGUEIRA	CESSAR PORT. 0303/19 E DESIGNAR DIRETOR(A)	VALDEMIR BRITO DE MELO	914.976.553-15
1413/2021	TERESINA	20ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA DA 20ª GRE	ROSSILANGE ASSIS DAMACENO PAZ	070.204-8
1414/2021	PICOS	UNIDADE ESCOLAR JORGE LEOPOLDO	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA JOSENLDES LUZ CARVALHO	081.240-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 152

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PORTARIA nº 026/2021-GAB/SEID-PI

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora:

Layara Marques Rodrigues de Sousa, matrícula 340849-3

Para realizar a apuração dos fatos e elaboração do Relatório

Final referente a contratação de serviços de reforma e revitalização do Projeto Piauí Praia Acessível localizado em Luís Correia-PI, realizada entre a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa BS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 17.780.223/0001-11), Processo nº 00314.000266/2021-51, tendo em vista obedecer ao disposto na Resolução nº 002/2017, Anexo XIX.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

PORTARIA/GAB/SEID nº 027/2021

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora:

Layara Marques Rodrigues de Sousa, matrícula 340849-3;

Para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2021 com a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE- ME. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de informática; 003/2021 com a empresa ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Os Contratos são oriundos do Convênio Federal nº 852386/2017.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 175



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, ano 2021, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO, os seguintes documentos:

- Contrato nº001/2015, Contrato nº002/2015 e Contrato nº003/2015 SUPARC/SEGOV/PI;

- Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

- Decreto 17.574 e Decreto nº 17.575 de 28 de dezembro de 2017 – que estabelecem as tarifas de embarque praticadas nos Terminais de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste com **índice de 9,679670% (nove virgula, meia sete, noventa e seis e setenta pontos percentuais) das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Parágrafo § 1º: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades da tarifa estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano; efetuar uma reforma geral no terminal de Picos;

Art. 3º Determinar a readequação dos Contratos nº001/2015, nº002/2015 e nº003/2015 SUPARC/SEGOV/PI para incluir o pagamento dos emolumentos pela prestação de serviço de regulação e fiscalização destes contratos supracitados, com percentual a ser fixado em resolução própria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 05 de outubro de 2021

Conselho Diretor da Agrespi

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA
Diretora Geral
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO

Terminal de Teresina					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,7033	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,3323	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,9614	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,6452	1,65

Terminal de Picos					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65

Terminal de Floriano					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

HPM/ADM/CPL-PORT/190

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - Informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º TEN PM VINICIUS COSTA DE MORAES, RGPM nº 10.15559-16, CPF nº 042.522.183-06, direito adjunto deste Hospital, para EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR DO CONTRATO Nº 30/2021-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - AF DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 26.113.505/0001-56, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/191

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CB PM FRANCIMARA DE JESUS SOUSA LIMA, do Setor de Farmácia do Hospital da Polícia Militar, RG PM nº 10.12576-00, CPF nº 648.692.373-34, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 30/2021-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Pessoa Jurídica ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - AF DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 26.113.505/0001-56, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades deste Hospital.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 189

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA****Portaria nº 0525, de 30 de setembro de 2021**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor NATÁ FIRMINO SANTANA ROCHA, matrícula nº 332029-4, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0526, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora EDIANE SILVA LIMA, matrícula nº 332026-0, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/10/2021.

Portaria nº 0527, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, matrícula nº 332031-6, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0528, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 332030-8, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0529, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA, matrícula nº 282560-X, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Clóvis Moura".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0530, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor WILSONAR PESSOA NUNES, matrícula nº 332083-9, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/10/2021.

Portaria nº 0531, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 332010-3, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/10/2021.

Portaria nº 0532, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor DARKILSON PEREIRA SANTOS, matrícula nº 332049-9, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0534, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor JOÃO VALDENOR PEREIRA FILHO, matrícula nº 332099-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* de Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0535, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora KAETANA ALVES CERQUEIRA, matrícula nº 332095-2, Auxiliar, Nível I, TI-40

horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* de Uruçuí.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/10/2021.

Portaria nº 0536, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora ROSA MARIA BORGES DE QUEIROZ ROSADO, matrícula nº 332090-1, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* de Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0537, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEONARDO, matrícula nº 332094-4, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* de Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0538, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora SUZANA MATOS FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 332089-8, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/10/2021.

Portaria nº 0539, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor JOSÉ WELLITON SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 332102-9, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* de Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0540, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor DIEGO SOUZA DE MEDEIROS, matrícula nº 332101-X, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* de Uruçuí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0541, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENDES, matrícula nº 332013-8, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0543, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora SHARMILLA O'HANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 332149-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0544, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor ALCEMIR RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 332151-7, Adjunto, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0546, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor FRANCISCO WILLIAM MENDES DAMASCENO, matrícula nº 332129-X, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/10/2021.

Portaria nº 0548, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor MARCOS HELAMALVES DA SILVA, matrícula nº 332042-1, Assistente, Nível

I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0549, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **THAÍS YUMI SHINYA**, matrícula nº 332172-0, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2021.

Portaria nº 0550, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **RUAN NUNES SILVA**, matrícula nº 332053-7, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0551, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **MARINA GLEIKA FELIPE SOARES**, matrícula nº 332076-6, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0552, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **FÚLVIO DE OLIVEIRA SARAIVA**, matrícula nº 332066-9, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0553, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **DÉBORA STRIEDER KREUZ**, matrícula nº 332071-5, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0554, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **THIAGO REISDORFER**, matrícula nº 332077-4, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0555, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **KATYANNA DE BRITO ANSELMO**, matrícula nº 332070-7, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0556, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **FERNANDO BAGIOTTO BÖTTON**, matrícula nº 332050-2, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0557, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ANILTON DE BRITO VIEIRA FILHO**, matrícula nº 332130-4, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Antônio Giovanna Alves de Sousa”, em Piriá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0558, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **GIORDANO MÁRCIO GATINHO BONUZZI**, matrícula nº 332120-7, Adjunto,

Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Barros Araújo” em Picos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0559, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **ANA LUIZA FLORIANO DE MOURA BRITTO**, matrícula nº 332075-8, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0560, de 30 de setembro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **GABRIELA BERTHOU DE ALMEIDA**, matrícula nº 332065-X, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/10/2021.

Portaria nº 0575, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **ANDREIA MAGALHÃES DA ROCHA**, matrícula nº 332022-7, Assistente, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0577, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ANTONIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 332034-X, Assistente, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/10/2021.

Portaria nº 0578, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **SAMIRA TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 332037-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Agrárias - CCA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/10/2021.

Portaria nº 0579, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **MÉRIK ROCHA SILVA**, matrícula nº 332035-9, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CCA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Portaria nº 0580, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **DINNARA LAYZA SOUZADA SILVA**, matrícula nº 332032-4, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Agrárias - CCA, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0581, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **JOÃO PAULO RABELLO DE CASTRO CENTELHAS**, matrícula nº 332260-2, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Clóvis Moura”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/10/2021.

Portaria nº 0582, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ORTIZ COELHO DA SILVA**, matrícula nº 332046-4, Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/10/2021.

**Portaria nº 0583, de 01 de outubro de 2021**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **THIAGO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 332047-2, Assistente, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0586, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ÍTALO JOSÉ BRANDÃO IVO**, matrícula nº 332044-8, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0587, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **BRUNO BANDEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 332043-0, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dom José Vasquez Diaz”, Bom Jesus.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0588, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **JULIANA FRANCK BRANDÃO**, matrícula nº 332045-6, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0589, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **DARIO BRITO CALÇADA**, matrícula nº 332080-4, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0590, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **LAURA LENE LIMA BRANDÃO**, matrícula nº 332017-X, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0591, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **EDNA YOSHIKO SENZAKO**, matrícula nº 332006-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Portaria nº 0592, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **GISVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 332019-7, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0593, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI**, matrícula nº 332081-2, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0594, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **DANILO BORGES DA SILVA**, matrícula nº 332087-1, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2021.

Portaria nº 0595, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ANTÔNIO FHILLIPI MACIEL SILVA**, matrícula nº 332005-7, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

Portaria nº 0596, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **VALÉRIO ROSA DE NEGREIROS**, matrícula nº 332020-X, Adjunto, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0597, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **MARIA GORETIDA SILVASOUSA**, matrícula nº 332088-0, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0598, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **DINÁ SCHMIDT**, matrícula nº 332068-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Portaria nº 0599, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **JOSÉ MARCELO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 332074-0, Adjunto, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/10/2021.

Portaria nº 0600, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **ELIMAR BARBOSA DE BARROS**, matrícula nº 332073-1, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

Portaria nº 0601, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora **ANA ANGÉLICALIMA GONDIM**, matrícula nº 332063-4, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no *Campus* “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2021.

Portaria nº 0602, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **HAMURABI SIQUEIRA GOMES**, matrícula nº 332121-5, Auxiliar, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/10/2021.

Portaria nº 0603, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor **EMANOEL PEDRO MARTINS GOMES**, matrícula nº 332122-3, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/10/2021.

Teresina, 06 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 409, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre afastamento de servidor para a feitura de Curso de Formação.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo art. 150, *caput*, da Constituição Estadual, o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 e as determinações constantes no Decreto nº 15.299, de 12.8.2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Virtual SEI nº 00019.016267/2021-52;

CONSIDERANDO o concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital Concurso PRF nº 01, de 18 de janeiro de 2021 e a convocação para a matrícula no Curso de Formação Policial, constante no Edital Concurso PRF nº 32, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO entendimento já firmado pela Procuradoria Geral do Estado, manifestado no PARECER PGE/CJ Nº 108/2021, no sentido de ser juridicamente possível o afastamento de servidor público efetivo ou militar estadual para participar de curso de formação para ingresso em cargo de outro ente federativo, desde que sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER O AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO**, no período de 23 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, ao servidor **NEYLON ARAUJO SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª classe, matrícula nº, CPF nº **956.037.273-49**, com o objetivo de participar do Curso de Formação para ingresso no cargo de Policial Rodoviário Federal, decorrente de aprovação em concurso público, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021;

Art. 2º. O servidor respectivo deverá apresentar mensalmente, ao órgão em que estiver lotado, o comprovante de frequência no referido curso.

Art. 3º Encaminhe-se essa portaria à Delegacia Geral de Polícia Civil e à Gerência de Gestão de Pessoas para providências administrativas cabíveis e assentamento no registro funcional do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Of. 3328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA SEDEC DE Nº 065/2021.

Referente à publicação do dia 07.10.2021, Nº 219, página 16.

ONDE SELÊ:

PROCESSO SEI Nº: 00013.004297/2021-03

LEIA-SE:

PROCESSO SEI Nº: 00013.000360/2021-03

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

Portaria Imepi nº 62, de 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 5/2021, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a(s) empresa(s) A B XAVIER TREINAMENTOS, que tem por objeto Curso de capacitação em Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) **EDWAN THARLES GOMES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.426.783/19, como Fiscal.

II - O(s) Servidor(es) Designado(s) nesta Portaria, terão acesso a documentação do referido processo para que possam fazer o devido acompanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL
IMEPI

Of. 129

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007258/2021-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000391
Modalidade de licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços de LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA nº 016/2015 ALEPI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2015
Fundamento legal	Parecer CGE nº 820/2021, Parecer PGE/PLC nº 343/2021 e Despacho SEFAZ nº 2505/2021, e Parecer NCI nº 210101.CT00105/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato nº 30/2016
Prazo de vigência	12 Meses 18/04/2021 até 18/04/2022
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	04/10/2021
Valor Mensal	R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº da nota de Reserva	2021NR00037
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021NP00662
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº SEI nº 00012.010237/2021-01
Administração Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador 327.448.113-00
Contratado WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ do Contratado 24.380.578/0024-75
Objeto Versa sobre o Relatório Conclusivo e Circunstanciado da Comissão Permanente de Sindicância, nos autos do processo administrativo SEI nº 00012.010237/2021-01, referente à prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, durante o mês de **julho/2021**, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 1.460.479,18** (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Ação Orçamentária 2394

Natureza de Despesa 339030

Fonte de Recurso 100

Data de Assinatura 29/09/2021

Signatários Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Of. 4937

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SESAPI**

PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SESAPI

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva (HEMODIÁLISE), no município de São Raimundo Nonato-PI. Fica SUSPENSO até ulterior deliberação o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, considerando a necessidade de REVISÃO no processo. **INFORMAÇÕES:** DUCARA/SESAPI, Av. Pedro Freitas s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, 1º andar, CEP 64.018-900, Teresina-Piauí, Fone: (86) 3216-3618, e-mail: ducara@saude.pi.gov.br

AVELYNO MEDEIROS DASILVA FILHO
Diretor da Unidade de Controle,
Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 4940

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021/SETUR

Nº do Processo Sei 00153.000133/2021-75
Modalidade de Licitação Concorrência nº 018/2021
Tipo de Licitação Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona rural no município de Luis Correia – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/
Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas 09:00 (nove horas) do dia 11/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado R\$ 909.387,69 (novecentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria 23.695.0005.3069
Fonte de Recurso 116
Natureza da Despesa 44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE 2021NR00221

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Thomaz Camara

Secretário de Estado do Turismo

Of. 672

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021/SETUR	
Nº do processo SEI	000153.000094/2021-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003355
Modalidade de Licitação	Pregão Sob Forma Eletrônica nº 004/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo: AC.002.1.002342/18-12
Contratante	MERU VIAGENS EIRELI – EPP
CNPJ/CPF do Contratado	09.215.207/0001-58
Resumo do Objeto do Contrato	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Prazo de Vigência	08/10/2022
Prazo de Execução	08/10/2021 até 08/10/2022
Valor Global	R\$ 50.000,00
Dotação Orçamentária	236950053069
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339033
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00137
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO02695
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carina Tomaz Câmara Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

Of. 700

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-PI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº - 009/2020

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a **execução dos serviços implantação de 11 (ONZE) Sistemas Simplificados de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Agua Boa, Cocal, São Bento, São Joaquim, Boa Vista, Tamboril I, Tamboril II, Barreiros, São Pedro, Maracá e pau D'Arco, todas no município de ALTOS – PI. E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº: 03.194.654/0001-91, em 11 de novembro de 2020, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de R\$ 496.052,05 (Quatrocentos e noventa e seis reais, cinquenta e dois reais e cinco centavos).**

Diretor Geral
Luiz Claudio Lima Macêdo
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Of. 336

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXTRATO CONTRATO - Nº 004/2021 - IAEPI	
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 00226.000015/2021-66
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Contrato de Aquisição de Material de Limpeza, realizado pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 00226.000015/2021-66
FUNDAMENTO LEGAL	O presente contrato fica vinculado a Dispensa de Licitação Nº 004/2021 – Aquisição de Material de Limpeza, realizado pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI, no âmbito do Processo Administrativo 00226.000015/2021-66, Parecer PGENº231/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI, Vincula-se também à Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 22.057.819/0001-28
CONTRATADO	EMPRESA MEDICARMED
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 35.517.881/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O Presente Contrato de Renovação nº 04/2021-IAEPI tem a finalidade de realizar através da empresa MEDICARMED, a contratação de Aquisição de Material de Limpeza, para este Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Termo inicial 05/10/2021. Termo final 05/10/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	Termo inicial 05/10/2021. Termo final 05/10/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	05/10/2021
VALOR GLOBAL	16.876,25
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45203
NATUREZA DA DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
Nº DA NOTA DE RESERVA	2021NR00136
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03265
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho PELA CONTRATADA: Sêrvulo Carvalho de Sousa Filho.

Dr. Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI
Diretor Geral
Of. 338

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000061/2020-84
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de 04 Sistemas Simplificado de Abastecimento de água nas localidades Bom Sucesso, Canto Escuro, Cercado e Chapada do Angico, todas no município de Simplício Mendes – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31/12/2021
NOTA DE RESERVA	2021NR00127
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO02799
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO	02/08/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 358.173,59 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	100- TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Veras Freitas

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

Of. 337

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SSECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000132/2021-21
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 017/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Orgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal dos Alves- PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 11/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 602.285,58(seiscentos e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00188

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

Of. 666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 054/2020

Leia-se:

TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 054/2020

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 1757

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI
ERRATA - XXXXXXXXXXXXXXXX

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 011/2020

Leia-se:

TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2021 AO CONTRATO Nº 011/2020

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 1759

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI
ERRATA - XXXXXXXXXXXXXXXX

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 044/2020

Leia-se:

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 044/2020

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 1761

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado, por intermédio do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí e a Empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. OBJETO: Cessão por parte da ÁGUAS DE TERESINA ao IMEPI, a título de comodato, dos equipamentos especificados no acordo de cooperação técnica, para a realização de perícias e verificações metrológicas, de acordo com a legislação vigente, a serem realizadas pelo IMEPI e a cessão, de forma gratuita, de espaço destinando exclusivamente à consecução do objeto do presente termo, localizado na Avenida Frei Serafim, 1929, Centro, Teresina/PI. VIGÊNCIA: O presente ACT vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela ÁGUAS DE TERESINA, JACY DO PRADO BARBOSA, Diretor Presidente e FERNANDO SOARES VIEIRA LIMA, Diretor Executivo; e pelo, IMEPI, Maycon Danylo Araújo Monteiro, Diretor Geral.

Of. 127

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA Pregão Eletrônico nº. 15//2021-CPL/SESAPI Processo Administrativo nº. AA.900.1.022969/19-11 Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PI nº. 00012.005678/2021-82 ID Sistema Licitações-e (Banco do Brasil): 894211 O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI, torna público que a licitação acima referenciada, cujo o objeto é a Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos, ocorreu nas datas e horários previstos, com ampla divulgação, de acordo com o disposto legalmente, restou totalmente FRACASSADA, em razão da desclassificação de todos os licitantes, tendo sido o resultado declarado oficialmente pela Pregoeira e pela Autoridade Superior. Teresina/PI, aos 08 de outubro de 2021. Janayna Daniel Nery Rêgo Pregoeira Visto: FLORENTINO ALVES VERAS NETO Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021 - CPL/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.004493/2021-51
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para Aquisição de Fórmula Láctea Infantil, para crianças expostas ao HIV, conforme quantidades e especificações técnicas definidas no Edital e seus anexos.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Início do Acolhimento das Propostas: 13/10/2021, às 13h Fim do Acolhimento das Propostas: 27/10/2021, às 8h Abertura de Propostas: 27/10/2021, às 9h Data da sessão: 27/10/2021, às 10h Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 358.753,38
Dotação orçamentária	-
Fonte de recursos	-
Natureza da Despesa	-
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	-

ATO: ADITIVO ATA SRP
MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
192	09/10/2020	09/10/2021	XV/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF GRUPO 1B, GRUPO 2 E ELENCO ESTADUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EM TODO O PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Pregão Eletrônico nº 24/2020 CPL/SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
1	199.500	162.090

Danielle Vidal Martins
Presidente CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí/SESAPI

Of. . S/N

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que no **Extrato do Contrato nº 127/2021**, publicado no DOE n. 212, de 29/09/2021, p. 39, **onde se lê** “Prazo de Vigência até 31.12.2022”, **leia-se** “Prazo de Vigência até 28/11/2021”.
Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação GPCD/SEDUC-PI

Of. 274

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira - CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 220

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 37/2021 – CPL/SESAPI - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 00012.004492/2021-14. OBJETO: EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR TIPO: Menor Preço por ÍTEM. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 14/10/2021** às 13h00min **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2021** às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/21** às 09h00min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 222

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2018				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.022048/2020-00			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	18002061			
FUNDAMENTO LEGAL	inciso II, alínea "d" e parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102			
CONTRATADOS	HF TECNOLOGIA LTDA			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Reajustar o valor global inicialmente contratado, isto é, de RS 21.932.064,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais), para RS 23.153.756,13 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) , com efeito aplicável a partir de 20 de novembro de 2020, tudo em conformidade com CGE Parecer Nº 243/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (1181687), CGE Despacho Orientativo Nº 90/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSEDUC (2135241), Parecer CGE (1224291) e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 4031/2021 (2551350) .			
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	08 de outubro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 23.153.756,13 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	140102	12.368. 0002. 1956	3.3.90.39	100 FUNDEF -
FONTE DE RECURSOS	100			
NATUREZA DA DESPESA	449040			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01808			
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03615			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. . 388

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2018				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.022071/2020-96			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	18002060			
FUNDAMENTO LEGAL	inciso II, alínea "d" e parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102			
CONTRATADOS	HF TECNOLOGIA LTDA			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Reajustar o valor global inicialmente contratado, isto é, de RS 8.209.914,00 (oito milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quatro reais), para RS 8.667.234,72 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) , com efeito aplicável a partir de 20 de novembro de 2020, tudo em conformidade com CGE Despacho Orientativo Nº 91/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSSEDUC (2137291), CGE Parecer Nº 252/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (1193229), Parecer CGE (1236366).			
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	08 de outubro de 2021			
VALOR GLOBAL	RS 8.667.234,72 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	140102	12.368. 0002. 1956	3.3.90.39	100 FUNDEF -
FONTE DE RECURSOS	100			
NATUREZA DA DESPESA	449040			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01809			
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03616			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. . 387



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2021	
Nº do processo SEI	00011.018830/2021-05
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Laboratório de Enfermagem e Primeiros Socorros para a rede estadual de ensino do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	25/10/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 101.533,87 (cento e um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897- Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual (0025 – Precatório FUNDEF)
Natureza das Despesas	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01147 e 2021NR01422

Of. 272

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 080/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 080/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI – ÁREA 4.497,85 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.10.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 420.140,57 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.3, do edital desta concorrência; 3) CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência; 4) CONSTRUTORA CAXE EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.3.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI. Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 344

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA OEIRAS, E A EMPRESA FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Rui Barbosa, Nº 586, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alípio Sady Ibiapina Milério, portador da Cédula de Identidade nº 2145547/SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 936.479.723-04; e a Empresa **FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.301.513/0001-07, com sede na RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES Nº 365 FREI SERAFIM, CEP 64.001.610, TERESINA/PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Roosevelt Valente Chaves, CPF: 704.878.203-04, RG: 5048888 – SSP-PE, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 027/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 127.800,00 (CENTO E VINTE SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato verbal posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170110

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (BANCO SANTANDER, AGENCIA: 3333, CONTA CORRENTE: 13.000170-2), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.



CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Oeiras (PI), 06 de outubro de 2021.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras

Roosevelt Valente Chaves
Sócio administrador
Of. 224

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA OEIRAS, E A EMPRESA COSTA ASSISTENCIAL LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Rui Barbosa, Nº 586, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alípio Sady Ibiapina Milério, portador da Cédula de Identidade nº 2145547/SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 936.479.723-04; e a Empresa **COSTA ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.529.733/0001-49, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2356 - 02 CENTRO, CEP 95.860.970, TAQUARI/RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Frederico Bogorni da Costa Leite, CPF: 020.993.170-11, RG: 8084284011 – SJS-RS, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 031/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 31.666,66 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato verbal posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170110

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (BANCO SINCREDI, AGENCIA: 0119, CONTA CORRENTE: 159659), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Oeiras (PI), 06 de outubro de 2021.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras

Frederico Bogorni da Costa Leite
Representante legal
Of. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.014892/2021-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 13.496.848/0001-03, com endereço na Av. Ind. Gil Martins, 1881, Bairro Monte Castelo, Teresina - PI, neste ato representada por Ericka Juliana de Oliveira Araújo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 363.403,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e três reais), conforme comprovam Ordem de Fornecimento assinada pelo Diretor Geral e Notas de Entrega assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de julho e agosto de 2021, totalizando um valor de R\$ 363.403,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e três reais) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares e medicamentos para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 29 de julho a 25 de agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 19/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das Notas de Entrega assinadas pela Central de Abastecimento do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 19/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 04 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ 13.496.848/0001-03

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.015042/2021-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa L&E CLINICA LTDA, CNPJ 20.556.584/0001-93, com endereço Rua Defala Atem, 755, Bairro Centro, Floriano - PI, neste ato representada por Emanuely Rocha de Andrade Laignier.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 19.022,00 (dezenove mil e vinte e dois reais), conforme comprovam Ordem de Serviço assinada pelo Diretor Geral e Nota Fiscal assinada pelo Coordenador do Centro de Imagem do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço foi realizado durante o mês de maio de 2019, totalizando um valor de R\$ 19.022,00 (dezenove mil e vinte e dois reais) referente a este mês em que a empresa foi demandada a realizar exames de imagens do HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa L&E CLINICA LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação desse serviço se deu na data de 31 de maio de 2019, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 17/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da Nota de fiscal assinada pelo Centro de Imagem do HRTN, apresentada e listada nos autos deste Processo de Sindicância nº 17/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 04 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

L&E CLINICA LTDA
CNPJ 20.556.584/0001-93

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.015043/2021-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 30.978.728/0001-53, com endereço Rua Francisco de Abreu Rocha, 478, Bairro Centro, Floriano - PI, neste ato representada por Aspásia Rocha de Andrade.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Coordenador do Centro de Imagens do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de realização de exames de imagens, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço realizado durante os meses de março e maio do ano de 2019, totalizando um valor de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a realizar exames de imagens em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 26 de março de 2019 e 31 de maio de 2019, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 18/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Centro de Imagens do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância nº 18/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 05 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 30.978.728/0001-53

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.012241/2021-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 21.136.344/0001-00, com endereço Avenida Petrônio Portela, 178, Bairro Rede Nova, Floriano - PI, neste ato representada por Maurício Santana Máximo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme comprovam Ordem de Fornecimento assinada pelo Diretor Geral e Nota Fiscal assinada pelo Coordenador do Almoxarifado do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de de materiais descartáveis, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço foi realizado durante o mês de maio de 2021, totalizando um valor de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais) referente a este mês em que a empresa foi demandada a fornecer materiais descartáveis para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação desse serviço se deu na data de 12 de maio de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 04/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal assinada pelo Setor do Almoxarifado, apresentada e listada nos autos deste Processo de Sindicância nº 04/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 05 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.136.344/0001-00
Of. 160

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/DPE/PI
CÓDIGO UASG 453705

SEINº 00303.001082/2021-38

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores Portáteis (Notebook), a serem utilizados por servidores da área meio da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 113.316,70 (cento e treze mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 9:00 (nove) horas do dia 25 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/).

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. INFORMAÇÕES: (86) 3233-7407 e (86) 99996-8588, bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE/PI
Portaria GDFG nº 236/2021

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 89

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001250/21-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correia;
CREDORA: A empresa J. R. D. BRANDÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, com sede à Av. São Francisco, nº 1920, Andar: 1, Tancredo Neves, CEP Nº. 64.075-520, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 394.020,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e vinte reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de MOBILIÁRIO HOSPITALAR, resultando no valor total de R\$ 394.020,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e vinte reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de abril à junho de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 449052.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 07 de outubro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA J. R. D. BRANDÃO EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO
Sócio Administrador
Of. 404

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP AGESPISA Nº 08/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: A SAMPAIO E CIA LTDA

C.N.P.J.: 06.839.369/0001-79

OBJETO: Aquisição de kits de suporte de concreto, com destino a atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, conforme especificações do Anexo I- Termo de Referência.

OS PREÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATADAS SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
5	4	5.553,00	22.212,00	KIT SUPORTES DE CONCRETO PARA SUPORTAR CAIXAS DE 5.000 LITROS (NÃO INCLUSA), COM QUATRO POSTES DE CONCRETO DE 08/09 METROS TOTAL CADA POSTE, SENDO UM DELES COM ESCADA DE ACESSO, 01 PEDRA (DISCO) UTILIZADA COMO BASE DE APOIO..	A.S

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
6	2	7.333,00	14.666,00	KIT SUPORTES DE CONCRETO PARA SUPORTAR CAIXAS DE 10.000 LITROS (NÃO INCLUSA), COM QUATRO POSTES DE CONCRETO DE 08/09 METROS TOTAL CADA POSTE, SENDO UM DELES COM ESCADA DE ACESSO, 01 PEDRA (DISCO) UTILIZADA COMO BASE DE APOIO..	A.S

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
8	12	7.815,00	93.780,00	KIT SUPORTES DE CONCRETO PARA SUPORTAR CAIXAS DE 20.000 LITROS (NÃO INCLUSA), COM QUATRO POSTES DE CONCRETO DE 07 METROS TOTAL CADA POSTE, SENDO UM DELES COM ESCADA DE ACESSO, 01 PEDRA (DISCO) UTILIZADA COMO BASE DE APOIO..	A.S

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 130.658,00 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 889/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP AGESPISA Nº 08/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: IZTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

C.N.P.J.: 23.862.769/0001-14

OBJETO: Aquisição de caixas de poliéster reforçadas com fibra de vidro, com destino a atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

OS PREÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATADAS SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	06	3.056,00	18.336,00	CAIXA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, NBR 13210, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS.	GLASSMAR

VALOR TOTAL: R\$ 18.336,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 889/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP AGESPISA Nº 08/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J.: 36.311.828/0001-08

OBJETO: Aquisição de caixas de poliéster reforçadas com fibra de vidro, com destino a atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

OS PREÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATADAS SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
2	05	5.610,12	28.050,60	CAIXA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, NBR 13210, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.	BAKOF

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
3	05	7.439,60	37.198,00	CAIXA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, NBR 13210, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS.	BAKOF

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA
4	12	10.424,75	125.097,00	CAIXA DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, NBR 13210, CAPACIDADE DE 20.000 LITROS.	BAKOF

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 190.345,60 (cento e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 889/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 818



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATORIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS
MELO, E A EMPRESA ARILSON DUARTE COSTA
06428078333 - AD SERVIÇOS E COMERCIO.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa ARILSON DUARTE COSTA 06428078333 - AD SERVIÇOS E COMERCIO, com sede e foro na cidade de Barras Estado do Piauí, estabelecida na Rua Valdivino Carvalho, nº 228, Bairro Curujal, Barras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.321.640/0001-18, aqui representada por ARILSON DUARTE COSTA, CPF sob o nº 064.280.783-33, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 009/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 399030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (Banco: BRADESCO AS, Agência 5792-4, Conta Corrente 18445-4), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente

instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 06 de outubro de 2021.

Lianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

ARILSON DUARTE COSTA 06428078333 - AD SERVIÇOS E
COMERCIO
CNPJ Nº 40.321.640/0001-18
Of. 054

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de contrato proc. Administrativo 007/2021 Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de UBS em localidade do município. Contratante: Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI), CNPJ 01.612.609/0001-84. Contratado: J & Aguiar Construções Ltda "Aguiar Construções" CNPJ 29.653.788/0001-17. Valor contratado: R\$ 348.523,82 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) Fonte de Recursos: Repasse Governo do Estado Sesapi Signatários: Benedita Vilma Lima Prefeita municipal e representante da contratada. Data da assinatura: 07 de outubro de 2021.

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de termo de homologação proc. Administrativo 007/2021 Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de UBS em localidade do município. Homologo para os efeitos legais a empresa: J & Aguiar Construções Ltda "Aguiar Construções" CNPJ 29.653.788/0001-17, como vencedora do certame. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada. Data da assinatura: 07 de outubro de 2021.

P. P. 5532

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE RESULTADO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 13/2021

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 13/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Reforma do prédio onde funciona o Posto Fiscal Lagoa Seca, no município de Fronteiras/PI, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.786.317/0001-87, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de R\$ 701.440,37 (setecentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina, 08 de outubro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda
Of. 190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PIAUÍ – IMEPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2021	
Número do Processo SEI	00308.000046/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004656
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93,
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ Contratado	11.669.032/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços para ministrarem capacitação com a temática NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021 para servidores do IMEPI.
Prazo de Vigência	01/10/2021 a 01/12/2021
Prazo de Execução	60 dias
Data da Assinatura do Contrato	01/10/2021
Valor Global	R\$ 3.050,00(Três mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00191
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03381
Signatários do Contrato	Pela contratante: Maycon Danylo Araújo Monteiro Pela contratada: Arianne Barros Xavier

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral do IMEPI
Of. 129

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
DDI/DIPLAN

PROCESSO Nº 00010.001548/2021-91

ATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A AGENCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: COOPERAÇÃO RECÍPROCA, ENTRE OS PARTICIPANTES, PARA VIABILIZAR AÇÕES CONJUNTAS NA CONSTRUÇÃO DE UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO EMPREENDEDORISMO EM ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ E AINDA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA, UNIVERSITÁRIA ETC. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 36 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021. SIGNATÁRIOS: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Reitor da UESPI) e VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA (Presidente INVESTE). INFORMAÇÕES: DDI/FUESPI.

Of. 331

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2021-HPM	
Processo SEI nº	00002.006761/2021-16.
Número Automático no SIAFE-PI	21002909
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação nº 36/2020
Fundamentação Legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPPI.
UG no SIAFE	260102
Contratada	Ana Flávia Andrade Sérgio Eireli - AF Distribuidora
CNPJ do Contratado	26.113.505/0001-56
Resumo do Objeto	Aquisição de Material Hospitalar
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 180 dias a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	180 dias
Data de Assinatura	07 de outubro de 2021;
Valor Global R\$	162.562,50 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária	26.102.10.122.0001.2863
Fonte de Recursos	113 (SUS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00209
Nota Patrimonial nº	2021RO03268
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral. Pela contratada: Ana Flávia Andrade Sérgio, CPF: 022.938.683-03

Of. 188

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA DOMINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa DOMINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA PADRE JOSE REGO, Nº 2732, BAIRRO SÃO

JOAO, CEP 64.045-410, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 39.512.715/0001-69, aqui representada por JULIANA LEITE, inscrito(a) no CPF sob o nº 755.415.053-72, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1596860- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 27/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 478.928,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170124

Fonte: 100 Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C: 28237-5, AGENCIA: 4710-4, PIX: 39.512.715/0001-69, BANCO DO BRASIL, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 08 de setembro de 2021.

VILMARODRIGUES BATISTA MORAES
Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DOMINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº39.512.715/0001-69

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA estabelecida na RUA MAGALHAES FILHO Nº 720, BAIRRO CENTRO, CEP 64.000-128, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, aqui representada por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 543.783.983-04, portador(a) da carteira de identidade RG nº 897440 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 38/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 202.758,15 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170124

Fonte: 100 Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C: 77.838-9, AG: 3219-0, BANCO DO BRASIL, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 27 de setembro de 2021.

VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES
Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 05.577.401/0001-22

Of. 201

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019
Nº do Processo SEI: 00323.000129/2021-16
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 18000486
Modalidade de Licitação: Pregão
Fundamentação Legal: Art. 1º, Parágrafo único, lei 10.520/02
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto do Termo Aditivo : Alteração quantitativa do Contrato nº 005/2019, 7 com redução do valor, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021
Valor Total com redução: Mensal: R\$ 6.024,00; Anual: R\$ 72.288,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 04; Sub-função: 122; Programa de Trabalho; 0010; Ação/Atividade: 2000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00154
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
José Bezerra Veras Júnior pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 30 de Setembro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1246

EXTATO DE ATO ADMINISTRATIVO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretária da Agricultura familiar, através da sua Secretaria Patrícia Vasconcelos Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº de 08 de setembro publicado no DOE nº 10 de setembro de 2020, pg 10, nº 171 , torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de credenciamento público nº 001/2021 proveniente da licitação na modalidade credenciamento público nº 001/2021 que tem por objeto: Credenciamento, seleção e contratação de empresas laticinistas que farão captação, pasteurizado, envasamento, transporte e distribuição de leite pasteurizado tipo "C" (bovino), assim como contratação e cadastro dos agricultores e agricultora familiares, produtores de leite, com produção própria do leite, que possuem declaração de aptidão ao Pronaf (DAP), para o Programa de Aquisição de alimento- Modalidade: incentivo a produção a produção e ao consumo do leite (PAA-LEITE). Por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial da União Edição nº 204, Seção 3, Página 30, segunda-feira, dia 20 de setembro de 2021, Teresina/PI, 17 de setembro de 2021. Assinam: Secretaria Patrícia Vasconcelos Lima - Secretária da Agricultura Familiar

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 1260

EXTATO DE ATO ADMINISTRATIVO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretária da Agricultura familiar, através da sua Secretaria Patrícia Vasconcelos Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº de 08 de setembro publicado no DOE nº 10 de setembro de 2020, pg 10, nº 171 , torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de credenciamento público nº 001/2021 proveniente da licitação na modalidade credenciamento público nº 002/2021 que tem por objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos e cooperativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para os 12 (doze) territórios de desenvolvimento do Estado. Por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial da União Edição nº 204, Seção 3, Página 30, segunda-feira, dia 20 de setembro de 2021, Teresina/PI, 17 de setembro de 2021. Assinam: Secretaria Patrícia Vasconcelos Lima - Secretária da Agricultura Familiar

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 1261



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEINº 00323.000902/2021-36.
MENOR PREÇO POR LOTE | AMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

OBJETO: A presente licitação vem estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de anteprojeto, para orientar a execução dos serviços de perfuração de 200 (duzentos) poços tubulares profundos, os quais terão profundidades estimadas entre 80 (oitenta) a 180 (cento e oitenta) metros, em áreas de rochas cristalinas e/ou sedimentares, respectivamente, com fornecimento de materiais, insumos, ferramental necessário à consecução do objeto através do uso de máquinas perfuratrizes rotopneumáticas, sendo 01 (uma) Máquina Marca PROMINAS, rotopneumática, MODELO R - 1S e 01(uma) Máquina Marca PROMINAS, rotopneumática, MODELO R - 3H, que são de propriedade do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar-SAF, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 11/10/2021, às 14:00h.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br

Valor Global estimado: R\$ 4.234.693,54 (Quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 26/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/10/2021.

Fim do acolhimento das propostas: Às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/10/2021.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá. Teresina - PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021

Jessica Mayra Barros Frota Silva
Pregoeira/CPL/SAF

De acordo
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 1245

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

AVISO JULGAMENTO PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001577/21-90

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO EM DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSOS TRECHOS DO ESTADO DO PIAUÍ, TOTALIZANDO 210,06 KM: TRECHO 1: RODOVIA PI-467: FARTURADO PIAUÍ/DIRCEU (44,91 KM); TRECHO 2: RODOVIA PI-465: DOM INOCÊNCIO/CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (71,46 KM); TRECHO 3: RODOVIA PI-462: SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/ CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/ENTROC BR 020 (ISAÍAS COELHO) (53,50 KM); TRECHO 4: RODOVIA PI-476: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/ POVOADO TIGRE (40,19 KM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTES: CONSTRUTORA R. MELO LTDA (CNPJ Nº 01.857.346/0001-73) e RC CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ Nº 03.006.767/0001-16).

DATA DO JULGAMENTO: 08/10/2021.

DECISÃO: De acordo com o art. 109, I, da lei 8.666/93, com base na análise efetuada dos Recursos Interpostos, RESOLVE: 1. Conhecer os recursos interpostos, pois apresentados tempestivamente; 2. Não dar provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA R. MELO LTDA, mantendo-a inabilitada pelo descumprimento do Item 8.3.3.3 do Edital. 3. Não dar provimento ao recurso interposto pela empresa RC CONSTRUTORA EIRELI, mantendo-a inabilitada por descumprimento ao Item 8.3.4.1.1 do Edital.

Outras Informações¹: A íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Outras Informações²: A sessão pública para abertura e análise das Propostas de Preços (Envelope nº 02) das concorrentes habilitadas fica designada para o dia 20 de outubro de 2021, às 10h00min, na sala da CPL/SETRAN situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2021.

Hélio Isaías da Silva

Secretario de Transporte do Estado do Piauí

Of. 907

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

Nº DE CONTRATO	005/2021-SEI/DETRAN
Nº PROCESSO SEI	00030.000003/2021-29
Nº DE CADASTRO SIAFE-PI	21000804
MODALIDADE LICITATORIA	PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-CPL/DETRAN-PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Nº 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº: 23.417.238/0001-12
OBJETO	O objeto do presente contrato é a aquisição de papel A4, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	07.10.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
DATA DE ASSINATURA	07.10.2021
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NÚMERO DA NR	2021NR00080
NÚMERO DA RO	2021RO03374
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Pela Contratada: Marcial José Gallon.

Of. 381



Diário Oficial

ERRATA

**EXTRATO PARCIAL Nº30/2021/FEPISERHPI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2021-FEPISERHPI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021/FEPISERHPI.
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.000.1082021/FEPISERHPI.**

O Coordenador de Licitações da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares comunica a todos os interessados que em virtude de um erro de digitação, ficam RETIFICADOS os CNPJ das empresas vencedoras do Extrato de Ata publicado no Diário Oficial do Estado nº 167, do dia 05 de agosto de 2021, página 112.

ONDE SE LÊ:

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS FEPISERHPI

LOTE 1- HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ (ABASTECIMENTO EMCOS/PI)						Empresa Vencedora
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Diesel S-10	Litro	80.000	4,64	371.200,00	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA CNPJ: 07.483.266/0003-43
Valor Total do Lote 1. R\$ 371.200,00 (Trezentos e setenta e mil e duzentos reais).					R\$ 371.200,00	

LOTE 2- HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (ABASTECIMENTO EM TERESINA/PI)						Empresa Vencedora
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA CNPJ: 07.483.266/0003-43
2	Diesel Comum	Litro	11.000	R\$ 4,12	R\$ 45.320,00	
3	Diesel S-10	Litro	22.000	R\$ 4,38	R\$ 96.360,00	
LOTE 2- FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES SEDE (ABASTECIMENTO EM TERESINA/PI)						
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
4	Diesel S-10	Litro	74.000	R\$ 4,38	R\$ 324.120,00	
Valor Total do Lote 2. R\$ 522.200,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais).					R\$ 522.200,00	

LEIA-SE:

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS FEPISERH/PI

LOTE 1- HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ (ABASTECIMENTO EM PICOS/PI)						Empresa Vencedora
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Diesel S-10	Litro	80.000	4,64	371.200,00	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA CNPJ: 07.483.266/0003-43
Valor Total do Lote 1. R\$ 371.200,00 (Trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).					R\$ 371.200,00	

LOTE 2- HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (ABASTECIMENTO EM TERESINA/PI)						Empresa Vencedora
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA CNPJ: 07.483.266/0005-05
2	Diesel Comum	Litro	11.000	R\$ 4,12	R\$ 45.320,00	
3	Diesel S-10	Litro	22.000	R\$ 4,38	R\$ 96.360,00	
LOTE 2- FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES SEDE (ABASTECIMENTO EM TERESINA/PI)						
Item	Especificação dos Produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
4	Diesel S-10	Litro	74.000	R\$ 4,38	R\$ 324.120,00	
Valor Total do Lote 2. R\$ 522.200,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais).					R\$ 522.200,00	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL**

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO CONVITE Nº 001/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000222/2021-00
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Convite Nº 001/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 428/2021 e Lei nº 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Ato	O Estado do Piauí, por sua Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí – SEAGRO, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após a sessão de reabertura dos trabalhos para abertura dos envelopes e julgamento das propostas realizada na data de 05/10/2021, toma público o resultado do julgamento das propostas ao Convite nº 001/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia em diversos Municípios do Estado do Piauí, para ciência aos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da decisão e resultado da seguinte forma: a empresa classificada em primeira ordem e vencedora do certame por atender as condições do edital e o menor preço para os lotes 01, 02 e 03 foi a empresa Planacon – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.206/0001-89, sendo que para o lote 01 no valor total de R\$ 15.548,88 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para o lote 02 no valor total de R\$ 69.319,26 (sessenta e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) e para o lote 03 no valor total de R\$ 28.984,99 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Da presente decisão fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no item 11.1 do Edital, art. 109, I, §4º e §6º da Lei nº 8.666/93.
Informações	CPL/SEAGRO, Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro, Teresina-PI, e-mail: seagro.piaui@gmail.com .
Signatários	Mayara Matos Gonsalves Silva Presidente da CPL SEAGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-EPP(CNPJ nº.24.400.713/0001-00)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$848.422,36(Oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.05/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Riacho Frio-PI.

Teresina-PI, 07 de Outubro de 2021

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2021**, a licitante **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-EPP(CNPJ nº.24.400.713/0001-00)**, com o valor

cotado equivalente a um total de **R\$848.422,36 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.05/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Riacho Frio-PI.

Teresina, 07 de Outubro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP(CNPJ nº.19.074.597/0001-47)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$648.379,07(Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.09/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de reforma de praça Nossa Senhora das Graças, no município de Jatobá do Piauí-PI.

Teresina-PI, 07 de Outubro de 2021

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.09/2021**, a licitante **TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP(CNPJ nº.19.074.597/0001-47)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$648.379,07 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.09/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de reforma de praça Nossa Senhora das Graças, no município de Jatobá do Piauí-PI.

Teresina, 07 de Outubro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade Mista Pedro Vicente da Silva do município de Santo Antônio de Lisboa - PI. Valor: **R\$ R\$ 150.000,00 Recurso:** Transferência fundo a fundo. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação e no site do TCE – PI data de abertura: às 8h do dia 20/10/2021. LOCAL DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Rua Anaita Rocha, nº 32, Bairro: Centro, Fone: (89) 3449-1185.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 07 de outubro de 2021

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL

PP. 5535



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000981/20-88**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com extensão total de 32,41 km no município de União-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000657/19-94**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:00 (onze) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7000m², no município de Tanque do Piauí-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000262/20-54**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 11:30 (onze e trinta) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6094,2m², no município de São José do Divino-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000705/20-35**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras

e serviços de pavimentação de 12.872,57m² em paralelepípedo no município de Altos-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000034/21-11**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:30 (doze e trinta) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.400,00 m², no município de Coivaras-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021
PROCESSO SEI Nº 00310.000242/2021-32**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 13:00 (treze) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.684,00m², no município de Alto Longá-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO SEI Nº 00003.004884/2020-01**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 13:30 (treze e trinta) horas do dia 11 de outubro de 2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.285m², no município de Luís Correia-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 893



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSIONº A.A.310.1.000903/20-03

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 015/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.122m², no município de Santa Luz-PI. Foram consideradas classificadas as empresas MP Engenharia Eireli-ME, Construtora Pinheiros Ltda, Construtora Caxé Eireli, Construtora Solução Eireli, Construtora Realiza Ltda e C&G Construtora e Serviços de Imunização Ltda - EPP, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: C&G Construtora e Serviços de Imunização Ltda - EPP, com proposta comercial no valor de R\$ 1.054.546,79 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), 2º lugar: MP Engenharia Eireli-ME, com proposta comercial no valor de R\$ 1.055.280,38 (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), 3º lugar: Construtora Solução Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 1.064.786,67 (Um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), 4º lugar: Construtora Pinheiros Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.068.902,71 (Um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos), 5º lugar: Construtora Caxé Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 1.073.726,31 (Um milhão, setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) e 6º lugar: Construtora Realiza Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 1.074.036,81 (Um milhão, setenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e um centavos); Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@idades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 894

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 077/2021.**

Referente à publicação do dia 07.10.2021, Nº 219, página 46.

ONDE SE LÊ: Nº do processo SEDEC SEI: 00013.004297/2021-03

LEIA-SE: Nº do processo SEDEC SEI: 00013.000360/2021-03

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 969

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada:	17.323.084/0001-05
Processo Administrativo:	SEI 00337.000465/2021-00
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato Nº 05/2020 “DOS PRAZOS”, da EXECUÇÃO por mais 120 (cento de vinte) dias de 04/10/2021 a 31/01/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	04 de outubro de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.00004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 041/2017	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	G.SAMPAIO & F DAS CHAGAS LTDA
CNPJ da Contratada:	13.449.774/0001-46
Processo Administrativo:	AA.337.1.000350/2021-43
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Nº 041/2017, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias de 06/06/2021 à 02/12/2021 conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	04 de junho de 2021
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Joseane dos Santos Sampaio

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1100

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí, CNPJ: 09.034.960/0001-47 e Município de Curral Novo – PI, CNPJ: 01.612.556/0001-00.
OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo na zona urbana no Município de Curral Novo – PI, área 7.284,00 m².
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
ASSINAM: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI, e, Abel Francisco de Oliveira Junior, pelo município de Curral Novo – PI.

Of. 2339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 087/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 087/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES TSS COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS, 2º SUB TRECHO DA ESTACA 3.247 À ESTACA 3.772 + 12,22 COM 10,51 KM DA RODOVIA PI 213, NO TRECHO ESPERANTINA/ENTROCAMENTO PI 305 (VOLTADA JUREMA), COM 75,60 KM DE EXTENSÃO TOTAL, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 902680/2020 DO SINCONV**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 06/09/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se habilitadas as empresas:

- 1) CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ Nº 02.528.908/0001-06
- 2) CONSTRUTORA NM LTDA – CNPJ Nº 03.059.743/0001-25
- 3) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ Nº 07.715.664/0001-86
- 4) PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.020.353/0001-28
- 5) CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA – CNPJ Nº 03611.978/0001-88

I -Encontram-se inabilitadas as empresas:

- 1) R MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 01.557.346/0001-7, deixou de atender os itens 7.9.3 e 7.9.6 do Edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 05 de Outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 2332

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 024/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.794,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 - CEF
EMPRESA VENCEDORA: F. A. MENDES LOPES - ME
CNPJ Nº: 26.578.603/0001-69
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 471.235,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 024/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.794,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA ESTADO DO PIAUÍ / CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 - CEF
EMPRESA ADJUDICADA: F. A. MENDES LOPES - ME
CNPJ nº: 26.578.603/0001-69
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 471.235,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2333

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01	
Nº do processo SEI	00089.003767/2020-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004713
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta
Fundamento legal	Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ - FUESPI
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	L. M. DAMASCENO EIRELI (POLLO JET SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ/MF sob o nº 06.910.543/0001-22
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA MUNDIAL – COVID-19 - VISANDO ATENDER DEMANDA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO PIAUÍ - FUESPI E, TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS UNIVERSITÁRIOS EM TERESINA.
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	29 de Setembro de 2021
Valor global	R\$ 558.394,22
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00198
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	-----
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: LINDOMAR MIRANDA DAMASCENO

Of. 323

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18021/SUPLI/GE/CO/AGESPISA REFERENCIAL PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 18021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO HIDRÁULICO PARA ÁGUA, COM DESTINO A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A AGESPISA, NAS CIDADES DO INTERIOR E ENTORNO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74

SEDE: RUA FRITZ SPERNAU, Nº 1.000, GALPÃO 01, NA CIDADE DE BLUMENAU, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM

CPF Nº 670.349.34991

EMPRESA: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

SEDE: RUA BAHIA, Nº 1447, SALA 01, NA CIDADE DE BLUMENAU, NO ESTADO DE SANTA CATARINA

REPRESENTANTE: ABÍO HAUSCHILD MONDARDO

CPF Nº 806.427.809-00

EMPRESA: J. N. MONTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.572.805/0001-63

SEDE: AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5825, SALA 02, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: EOVÁ DE FARIAS MONTE JÚNIOR

CPF Nº 723.033.363-68

EMPRESA: A. SAMPAIO E CIA LTDA

CNPJ: 06.839.369/0001-79

SEDE: RUA ANFRÍSIO LOBÃO, Nº 1869, BAIRRO JOCKEY CLUB, NA CIDADE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO

CPF Nº 160.738.433-72

O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS SÃO AS QUE SEGUEM:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	80.000	0,44	35.200,00	PLASTILIT	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB L.R DN 20MM X 1/2"
04	10	28,90	289,00	IPC	BUCHA REDUCAO Fº GALV. DN 2.1/2" X 1.1/2" NBR-6943
05	12	27,16	325,92	IPC	BUCHA REDUCAO Fº GALV. DN 2.1/2" X 2" NBR-6943
14	20	14,00	280,00	IPC	LUVA Fº GALVANIZADO DN 1.1/2" NBR-6943
30	20	13,99	279,80	IPC	NIPLE Fº GALVANIZADO DN 1.1/2" NBR-6943

VALOR TOTAL: R\$ 36.374,72 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

CCK COMERCIAL EIRELI

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
02	20.000	3,44	68.800,00	PISAFIX/10.007	ADESIVO (SOLDA) P/TUBOS E CONEXÕES PVC EMB. C/75G
13	12.000	2,88	34.560,00	ROCAST/58.0001	LAMINA SERRA MANUAL FLEX. 1/2 X 12" C/18 DENTES P/POLEGADA.

VALOR TOTAL: R\$ 103.360,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

J. N. MONTE & CIA. LTDA

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
006	12	40,84	490,00	TUPY	BUCHA REDUCAO Fº GALV. DN 3" X 2" NBR-6943
007	12	40,84	490,00	TUPY	BUCHA REDUCAO Fº GALV. DN 3" X 2.1/2" NBR-6943
018	15	76,34	1.145,00	TUPY	LUVA Fº GALVANIZADO DN 4" NBR-6943
032	30	12,70	381,00	TUPY	NIPLE Fº GALVANIZADO DN 2.1/2" NBR-6943
036	20	25,50	510,00	TUPY	TAP Fº GALVANIZADO DN 2.1/2" NBR-6943

VALOR TOTAL: R\$ 3.016,00 (TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS)

A. SAMPAIO & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
008	60.000	0,33	19.800,00	KRONA	BUCHA REDUCAO PVC RIGIDO CURTA JS DN 25MM X 20MM
022	30	81,50	2.445,00	TUPY	LUVA UNIAO Fº GALVANIZADO DN 2.1/2"
033	15	78,33	1.174,95	TUPY	NIPLE Fº GALVANIZADO DN 4" NBR-6943

VALOR TOTAL: R\$ 23.419,95 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 18, 22, 30, 32, 33 E 36: R\$ 166.100,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 16/09/2021.

PROCESSO Nº 915/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021/SUPLI/GE/CO/AGESPISA REFERENCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: TOTVS S/A

CNPJ: 53.113.791/0001-22

OBJETO: Manutenção e suporte técnico, e banco de horas de serviços técnicos sob demanda para parametrização, desenvolvimento de novas funcionalidades e atualização de versão do sistema RM aos seguintes itens abaixo:

Cód do Produto	Nome do Produto	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
1119001000-5	SMS TOTVS TEC USER	75.00	R\$ 7,83	R\$ 587,46
1113101000-8	SMS TOTVS I TRAD	10.00	R\$ 356,05	R\$ 3.560,54
1113001070-0	SMS LGTS FISCAL TRAD	5.00	R\$ 178,40	R\$ 891,98
1113001062-0	SMS LGTS CONTABIL TRAD	10.00	R\$ 221,35	R\$ 2.213,50
1113001061-1	SMS LGTS COMPRAS E SUPRIM TRAD	5.00	R\$ 201,51	R\$ 1.007,54
1113001116-3	SMS LGT10 FINANCEIRO TRAD	10.00	R\$ 146,37	R\$ 1.463,71
1113001022-8	SMS LGT FINANCEIRO TRAD	5.00	R\$ 154,56	R\$ 772,78
1113001015-7	SMS LGT CONTABIL TRAD	5.00	R\$ 154,54	R\$ 772,72
1111001000-6	SMS FULL TOTVS TRAD	30.00	R\$ 653,30	R\$ 19.598,86
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 30.869,10
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 370.429,20

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	VALOR UNITÁRIO
HORA SUPORTE	1.200	R\$ 170,00
HORA COORDENAÇÃO	240	R\$ 255,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 30.869,10 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 370.429,20 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO Nº 1082021
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 812

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- COFIR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021, entre a COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- COFIR e o Município de Miguel Alves – PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de adequação de estrada vicinal no trecho que liga os povoados Coité, Canafistula, Angico Branco, Pau D'arco até Calção Redondo, que irá proporcionar a interligação dos povoados no município de Miguel Alves -PI.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA, Coordenador Geral da COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO-COFIR e o Sr. FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA, Prefeito Municipal de Miguel Alves.

Of. 159

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 004/2021, entre a COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- COFIR e o Município de Jaicós – PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de recuperação de estrada vicinal nos trechos: Trecho 01-Povoado Mulungu ao Gameleira (2,4km), Trecho 02-Povoado Gameleira à Br-407 (9,3km) totalizando 11,7km no Município de JAICOS – PI.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA, Coordenador Geral da COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO-COFIR e o Sr. OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jaicós-PI.

Of. 160



OUTROS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PREG - EDITAL Nº 11/2021 - RETIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - RETIFICADO

Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos – RETIFICADO, em razão de erro material, referente às notas dos **Candidatos da Concorrência** abaixo relacionada.

Informamos, ainda, que o prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos – RETIFICADO, será das **9h às 23h59 do dia 07 de outubro de 2021**, e Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos no **dia 08 de outubro de 2021**.

CAMPUS/ NÚCLEO: CAMPO MAIOR - PI (HERÓIS DO JENIPAPO)

CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(AUXILIAR) 40H

Inscrição	Nome	Nota
141425	CARLOS ALBERTO DE MELO SILVA MOTA	8,3 *
146560	DANIELA FONTENELE ROCHA	7,31 *
147953	FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA	3,35 *
146769	HELANE KAROLINE TAVARES GOMES	5,82 *
147299	ISAUIRA CRISTINA FROTA XIMENES	3,05 *
147545	JAYRA BARROS MEDEIROS	10 *
148626	LIA MONNIELLI FEITOSA COSTA	6,41 *
147882	PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO JUNIOR	4,7 *
147113	ULISSES DE ANDRADE LIMA	5 *

* Nota Retificada

CAMPUS/ NÚCLEO: FLORIANO - PI (DOUTORA JOSEFINA DEMES)

CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(AUXILIAR) 40H

Inscrição	Nome	Nota
147157	CONCEICAO DE MARIA CAMPELO DOS SANTOS	1,3 *
147542	ERIKA RUTH MELO CIARLINI	7,1 *
147052	FRANCISCA SOLANGE PIRES DE SOUSA BARBOSA	1,35 *
146994	GABRIEL FRECHIANI DE OLIVEIRA	4,68 *
147187	ÍTALO JOSÉ DE OLIVEIRA DA COSTA	1,4 *
147302	JOYCE GUERRA FERREIRA MACÊDO	1,09
146856	RAFAEL PETRY TRAPP	10 *
146413	ZAYNNA MEDONÇA OLIVEIRA	1,97 *

* Nota Retificada

CAMPUS/ NÚCLEO: OEIRAS - PI (POSSIDONIO QUEIROZ)

CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(ASSISTENTE) 40H

Inscrição	Nome	Nota
147419	BÁRBARA BRUMA ROCHA DO NASCIMENTO	4,88 *
148054	BRUNO JOSÉ ZENI	4,34 *
148412	CAMILA CARVALHO MOURA FÉ	4,16 *
146771	CRISTIANE MEDIANEIRA ÁVILA DIAS	8,51 *
148077	HALYSON RODRYGO SILVA DE OLIVEIRA	3,86 *
147404	LEANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	10 *
146482	MARCIO LUIS DA SILVA PAIM	3,92 *
147989	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	5,65 *
147990	SAMUEL SIMÃO DA SILVA	3,63 *
146385	TADEU BALIZA DE SOUZA JUNIOR	3,27 *
146845	TIAGO ROSA DA SILVA	3,75 *
141592	VALDERLANY MENDES DANTAS	6,36 *
146402	VICTOR DA COSTA SANTOS	4,52 *
146668	WANDERSON RAMONN PIMENTEL DANTAS	6,25 *

* Nota Retificada

CAMPUS/ NÚCLEO: SÃO RAIMUNDO NONATO - PI (PROF. ARISTON D. LIMA)

CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(AUXILIAR) 40H

Inscrição	Nome	Nota
147370	ANA KAROLINE DE FREITAS NERY	6,37 *
148082	CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA	6,33 *
146396	CARMECILIA FERREIRA DOS SANTOS	2,46 *
146731	CAROLINA DE SOUSA SANTOS	1,54 *
147796	EMANUELA DE MORAES SILVA	9,9 *
146827	EUGENIO BRITO ROCHA	7,11 *
147020	FRANCILENE CUNHA DE MORAIS	3,8 *
147853	GUSTAVO FERREIRA FIALHO	3,76 *
148134	JACKSON DANTAS DE MACÊDO	7,11 *
147846	JESSICA CRISTINA AGUIAR RIBEIRO	10 *
146567	JOÃO PAULO DE BARROS SILVA	2,32 *
147168	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	4,43 *
147615	JOSIMAR CUSTÓDIO ROCHA	6,69 *
146857	LAIZA SUELEN BARROSO CAMPOS	4,57 *
147226	PABLO MICHEL CANDIDO ALVES DE MAGALHÃES	7,28 *

146545	SAMIR LOLA ROLAND	8,38*
147116	SEBASTIÃO DE ASSIS RIBEIRO	6,76*
147543	SIMONI PORTELA LEAL	9,04*
148550	YAN GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	2,5*

*** Nota Retificada**

CAMPUS/ NÚCLEO: TERESINA - PI (CCHL)(POETA TORQUATO NETO)

CURSO DE LOTAÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(AUXILIAR) 40H

Inscrição	Nome	Nota
146666	ALEXANDRO NEUNDORF	10*
148067	AMANDA CAVALCANTE MOREIRA	4,66*
141609	AMANDA LIMA DA SILVA	3,59*
147914	ANA ROSA SUDÁRIO RODRIGUES	5,78*
148397	ANTONIO JEFERSON DE SOUSA	3,42*
146481	CARLOS LOPES BARBOSA	4,55*
147632	CHARLENE VERAS DE ARAÚJO	6,57*
147471	DÉBORA LAJANNY CARDOSO SOARES	6,91*
148372	FRANSUEL LIMA DE BARROS	6,4*
146606	GIZELI DA CONCEIÇÃO LIMA	7,52*
147612	HEITOR MATOS DA SILVA	5,89*
147746	IEDA MOURA DA SILVA FEITOSA	4,83*
147801	IGOR DREIDY DE SOUSA MORAES	2,3*
140892	JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	1,17*
147094	KÁTIA MILENA FORTES RAMOS	1,32*
146640	MARCUS PIERRE DE CARVALHO BAPTISTA	7,44*
148244	MARIA DO AMPARO MOURA ALENCAR ROCHA	5,44*
148191	MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	1,46*
146953	NAPOLEÃO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	0
146916	PATRICIA SADAKE	6,17*
147687	PAULO RICARDO MUNIZ SILVA	6,01*
147203	RIMILLA QUEIROZ DE ARAUJO	2,64*
146929	ROBERT ANDERSON BARBOSA SILVA	2,07*
148205	RONYERE FERREIRA DA SILVA (SUB JUDICE)	5,08
147489	ROSANA MARIA DOS SANTOS	5,95*
140974	TALYTA MARJORIE LIRA SOUSA NEPOMUCENO	8,93*
146917	VICTOR MARCELO PIRES GONÇALVES DA SILVA	7,75*

*** Nota Retificada**

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

Of. 329

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

REQUERIMENTO

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de 04 Poços Tubulares localizados no município de Jaicós, nos bairros: 1- Estádio José Retrão, latitude: 07°21'02.7" e longitude: 41°08'12"; 2- João Mele, latitude: 07°21'43.7" e longitude: 41°08'45.9"; 3- Serranópolis I, latitude: 07°21'15.8" e longitude: 41°08'20.4"; 4- Serranópolis III, latitude: 07°21'22.27" e longitude: 41°08'20.51".

Descrição dos usos da água

ESTÁDIO JOSÉ RETRÃO

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 500 habitantes no bairro Estádio José Retrão do município de Jaicós. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 170 m; População abastecível: 500 habs; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 2,5; Tempo de Bombeamento (h/dia): 20; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 1500.

JOÃO MELE

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 750 habitantes no bairro João Mele do município de Jaicós. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 170 m; População abastecível: 750 habs; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 3,75; Tempo de Bombeamento (h/dia): 22; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 2475.

SERRANÓPOLIS I

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 1000 habitantes no bairro Serranópolis I do município de Jaicós. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 170 m; População abastecível: 1000 habs; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 5; Tempo de Bombeamento (h/dia): 20; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 3000.

SERRANÓPOLIS III

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 1000 habitantes no bairro Serranópolis I do município de Jaicós. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 170 m; População abastecível: 1000 habs; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 5; Tempo de Bombeamento (h/dia): 20; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 3000.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:

Data Final da Concessão:

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 20 anos)
JAICÓS	ESTÁDIO JOSÉ RETRÃO	740
JAICÓS	JOÃO MELE	1110
JAICÓS	SERRANÓPOLIS I	1480
JAICÓS	SERRANÓPOLIS III	1480

Magno Pires Alves Filho
Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí
01/10/2021

Of. 212



Incorporadora, Imobiliária e Construtora Brasileiro LTDA, CNPJ: 19.444.854/0001-95, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença Operação de nº 615/16 para atividade de Extração de cascalho e areia para uso na construção civil na localidade BR-020, zona rural de São João do Piauí - PI.

P. P. 5523

SETA ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para a atividade de extração de cascalho, no município de Dom Inocêncio-PI.

P. P. 5524

MJ BANDEIRA NOURA DA ROCHA EIRELIME, CNPJ: 19.067.774/0001-68, FAZ. ROCHEDO NO MUN. DE CABECEIRAS-PI, RECEBEU DA SEMAR-PI A LICENÇA DE RENOVAÇÃO-LO-2346/21 COM VENCIMENTO 28/07/2024-IMPLANTAÇÃO DA CERÂMICA E COMÉRCIO TRÊS IRMÃOS.

MJ BANDEIRA MPURA DA ROCHA EIRELIME, CNPJ: 19.067.774/0001-68, FAZ. ROCHEDO NO MUN. DE CABECEIRAS-PI, RECEBEU DA SEMAR-PI A LICENÇA DE RENOVAÇÃO-LO-2347/21 COM VENCIMENTO 30/08/2024-EXTRAÇÃO DE ARGILA-FAZEN. ROCHEDO II.

P. P. 5525

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA TORRES & SANTANA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA CNPJ: 36255298000/1-28, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE OEIRAS PIAUÍ (SEMA), AS LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OCUPAÇÃO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TORRES & SANTANA SITUADO NA AVENIDA TONONHO FREITAS Nº 240, CENTRO. FOI DETERMINADO O ESTUDO RAS (RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO).

P. P. 5528

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO/APEAG

A Presidente da Associação Piauiense dos Engenheiros Agrimensores e Engenheiros Agrimensores e Cartógrafos - APEAG, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2021 às 19:00h em 1ª convocação e às 19:30h em 2ª e última convocação conforme Estatuto com a seguinte pauta deliberativa:

1. Regulamento Eleitoral;
2. Comissão Eleitoral.

Obs: A assembleia ocorrerá de forma remota e o link para acesso será divulgado nas redes sociais da APEAG.

Publique-se, Teresina (PI) 05 de outubro de 2021.

Eng^a. Agrim^a. Daniella Rodrigues Tavares
Presidente
P. P. 5529

Posto Vegas EIRELI "POSTO VEGAS", CNPJ: 41.805.713/0001-00, Av. Avenida Jose Soares, 549, Centro, Buriti dos Montes-PI, requereu da SEMAR-PI, a Licença Prévia-LP de sua atividade Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.

P. P. 5530

FRANCISCO IGO GOMES DA SILVA CPF: 828.852.303-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMMA de Piracuruca-PI, o DTA, Descritivo Técnico Ambiental, para- Atividades Agropecuárias, situada na localidade de denominação: MATA FRIA DATA: MELANCIAS, S/N, Zona Rural, da cidade de Piracuruca-PI

P. P. 5531

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda.

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (CUT001AT) - telefonia móvel celular localizada na Rua: Júlio Guerra, s/n, Bairro: Centro, Curimatá - PI.

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda.

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (FRT002AT) - telefonia móvel celular localizada na Rodovia PI-142, s/n, Bairro: Salgado, - (Sítio Saco do Juazeiro), Fronteira - PI.

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda.

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (GEO001AT) - telefonia móvel celular localizada na Rua: Francisco Borges de Moura, s/n, Bairro: Centro, Zona Urbana - (Antigo Morro do Mandacaru na data Samambaia), Geminiano - PI.

A American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda.

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para estação rádio base (LDS001ZS) - telefonia móvel celular localizada na Rua: Miguel Ângelo, s/n, Bairro: Centro, Lagoa do Sítio - PI.

P. P. 5533

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO & ALMEIDA LTDA "POSTO SANTA TERESINHA" CNPJ: 00.980.008/0001-61 torna público que REQUEREU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Guadalupe, localizado na AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA Nº 461 BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUADALUPE - PI

RAZÃO SOCIAL: SOUSA & COELHO LTDA CNPJ: 35.615.959/0001-16 torna público que REQUEREU LICENÇA PRÉVIA ELICENÇA DE INSTALAÇÃO da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, localizado na AV FRANCISCO MOREIRA PINTO Nº 431 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: SIMPLICIO MENDES - PI

P. P. 5534

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL Nº 1 – DPE/PI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

A Defensoria Pública do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto nas normas constitucionais, na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, na Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005, e na Resolução CSDPE nº 141, de 14 de maio de 2021, que aprovou o Regulamento do IV Concurso para Defensor Público do Estado do Piauí, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em todas as fases, na forma do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe, com o apoio da DPE/PI:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
- d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
- e) prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas escritas discursivas e as provas orais, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizadas na cidade de Teresina/PI.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 80/1994, à Lei Complementar nº 59/2005, à Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações, e à Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

2 DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro na OAB e comprovação de, no mínimo, três anos, de atividade jurídica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atender e orientar as partes e interessados em horários preestabelecidos; promover a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflito de interesses; postular a concessão de gratuidade da justiça e o patrocínio da Defensoria Pública, mediante comprovação do estado de pobreza; propor as ações pertinentes, perante os juízos de primeira instância; propor ação penal privada e a subsidiária da pública perante os juízos de primeira instância; acompanhar os processos, zelando pela regular tramitação, utilizando os meios judiciais cabíveis; defender no processo penal, perante os juízos de primeira instância, os réus que não tenham procurador ou defensor; impetrar *habeas corpus*, perante qualquer instância; acompanhar os processos no juízo de execução penal e

requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário; representar ao Ministério Público em casos de sevícia e maus tratos à pessoa do defendendo; ajuizar e acompanhar as ações trabalhistas e previdenciárias, nas comarcas onde o Juiz de Direito seja competente para processá-las e julgá-las; requerer a internação de adolescentes, em situação de risco ou infratores, em estabelecimentos adequados, zelando pelo cumprimento da legislação especial competente; diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil; requerer o arbitramento e o recolhimento aos cofres públicos dos honorários advocatícios, quando devidos, desde que não seja sucumbente o Estado do Piauí ou qualquer de suas autarquias ou fundações públicas; promover a defesa em processo civil e reconvir; representar em juízo, os necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado; promover a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com necessidades especiais, do consumidor e das vítimas de violência; visitar periodicamente as pessoas assistidas pela Defensoria Pública nas unidades prisionais nas quais estiverem recolhidos, provisoriamente ou em caráter definitivo; comparecer às delegacias de polícia sempre que se fizer necessário ou julgar conveniente; reter mensalmente ao órgão a que estiver vinculado relatório mensal de suas atividades; participar dos conselhos governamentais e comunitários afeitos às funções institucionais da Defensoria Pública; atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual ou religiosa, ou qualquer outra forma de opressão ou violência; requisitar das autoridades públicas e seus agentes, bem como das permissionárias, concessionárias, prestadores e dos delegados de serviços públicos, exames, perícias, certidões, vistorias, documentos, informações, diligências, esclarecimentos e demais diligências necessárias ao exercício de suas atribuições.

REMUNERAÇÃO: R\$ 23.152,30.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e classificado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função.

3.9 Ter boa conduta social.

3.9.1 Para comprovar boa conduta social, o candidato deverá apresentar inexistência de antecedentes de natureza criminal e cível, por meio de certidão dos distribuidores da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais onde o candidato resida e tenha residido nos últimos cinco anos.

3.10 Apresentar declaração de bens e rendimentos.

3.11 Declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

3.11.1 Se possuir cargo, emprego ou função pública, não ter sofrido punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função, nem ter praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.



3.11.2 Não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa.

3.12 Haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de três anos, contados até a data da posse, considerando-se atividade jurídica:

- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- o desempenho de cargo, emprego ou função de atividades eminentemente jurídicas, comprovado mediante certidão;
- o exercício de magistério superior na área jurídica;
- cumprimento de estágio regulamentado na Defensoria Pública dos Estados, Distrito Federal e da União.

3.12.1 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente aos cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade e o teor do documento.

3.12.2 A comprovação do exercício do magistério superior na área jurídica será realizada mediante certidão circunstanciada expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, com a indicação das disciplinas ministradas.

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva e(ou) da posse.

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros, indígenas e quilombolas	Total de vagas
3	1	1	5 + CR*

*CR = Cadastro de reserva.

4.1 DA LOTAÇÃO: a lotação será definida oportunamente.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 13, I, da Resolução CSDPE nº 141/2021 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para o cargo, nos termos da Resolução CSDPE nº 15, de 13 de agosto de 2013.

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

- enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.1.2.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, interpor recurso contra a relação provisória por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.1.6.1.1 Dos profissionais que comporão a equipe multiprofissional, elencados no subitem 5.6.1 deste edital, três serão Defensores Públicos, indicados pela Comissão Organizadora.

5.1.6.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.1.6.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Resolução CSDPE nº 139, de 19 de fevereiro de 2021.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CSDPE nº 139/2021.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas e autodeclarar-se negro ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou autodeclarar-se quilombola.

5.2.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do § 4º, do art. 2º, da Resolução CSDPE nº 139/2021.

5.2.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.5.1 Os candidatos que se **autodeclararam negros** serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.5.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar**, presencialmente, à comissão avaliadora.

5.2.5.2.1 Segundo o art. 3º da Resolução CSDPE nº 139/2021, a comissão avaliadora será formada por um Defensor Público e mais dois membros com representatividade de raça e atuação na causa étnico-racial, bem como com idoneidade social reconhecida.

5.2.5.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.2.5.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

5.2.5.5 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.2.5.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.

5.2.5.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado; ou
- b) prestar declaração falsa.

5.2.5.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5.6.2 Caso o candidato não compareça à entrevista ou caia a comissão avaliadora não reconheça a condição de negro, o candidato prosseguirá no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases, na forma do § 3º do art. 3º da Resolução CSDPE nº 139/2021.



5.2.5.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.5.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.6 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.2.7 O procedimento de verificação do candidato que **se autodeclarou índio ou quilombola** será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

5.2.7.1 O candidato que se autodeclarou índio, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2.7.2 O candidato que se autodeclarou quilombola, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a imagem legível de certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.2.8 O envio do documento constante dos subitens 5.2.7.1 e 5.2.7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

5.2.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante dos subitens 5.2.7.1 e 5.2.7.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.10 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.11 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.2.12 O documento constante dos subitens 5.2.7.1 e 5.2.7.2 deste edital será analisado pelo Cebraspe.

5.2.13 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.13.1 Conforme a Resolução CSDPE nº 139/2021, no caso dos candidatos negros, indígenas e quilombolas, aprovados tanto para as vagas a eles destinadas quanto para as reservadas às pessoas com deficiência, caso sejam convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.13.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, indígena ou quilombola quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro,

indígena e quilombola, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.13.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.14 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.14.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou quilombolas, em todas as fases do concurso.

5.2.15 Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado.

5.2.15.1 Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.2.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5.2.17 O edital de resultado provisório no procedimento de verificação às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21 e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora, nos termos do respectivo edital.

5.2.17.1 Terá interesse recursal o candidato que não tiver confirmada a autodeclaração.

5.2.17.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela comissão, os documentos enviados, conforme o caso, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.17.2.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.2.17.3 Das decisões da comissão recursal, não caberá recurso.

5.2.18 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou quilombolas constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 231,52.

6.2 Será admitida a inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova escrita.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 **No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova escrita.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total, ou parcial, do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, pelo Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, Lei Ordinária nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei nº 5.397, de 29 de junho de 2004, pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual nº 6.882 de 26 de agosto de 2016, e pelo art. 22 da Resolução CSDPE nº 141/2021.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 **1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL (portadores de deficiência, conforme a Lei nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013):** atestado médico, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, o CID-10 e a provável causa dessa deficiência.

6.4.8.2.2 **2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL (doador de sangue, conforme a Lei Ordinária nº 5.268/2002 e o Decreto nº 15.259/2013):**

a) comprovante de, pelo menos, três doações de sangue realizadas ao HEMOPI ou a instituições oficiais de saúde, no período de 12 meses que antecedem à data final das inscrições deste certame; e

b) comprovante de ser doador de sangue, mediante apresentação de documento comprobatório emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.

6.4.8.2.3 **3ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual Lei nº 5.397/2004):** certificado emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME que comprove a efetiva doação de medula óssea.

6.4.8.2.4 **4ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL (mesário ou colaborador nas eleições político-partidárias, conforme a Lei Estadual nº 6.882/2016):** declaração ou diploma de serviço prestado por, no mínimo, duas



eleições – consecutivas ou não –, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno, a data da eleição e a autenticação do documento.

6.4.8.2.4.1 Considera-se cada turno como uma eleição.

6.4.8.2.4.2 O benefício de que trata o subitem 6.4.8.2.4 deste edital será válido por um período de quatro anos a contar da data em que o candidato fez jus ao benefício.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL (hipossuficientes, conforme a Resolução CSDPE nº 141/2021 e o art. 2º da Lei Estadual nº 5.953/2009):

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica (preenchido conforme Anexo III deste edital), Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, juntamente com pelo menos um dos seguintes documentos:

a.1) última tarifa que comprove consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês; ou

a.2) última tarifa mínima residencial que comprove o consumo de energia elétrica em até 30KW/h; ou

a.3) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a R\$ 80,00 ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, e declaração do número de dependentes, que comprove que a renda per capita/mês da família não é superior a R\$ 80,00 ao mês; ou

a.4) cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS, ou de comprovante oficial de que integra um dos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

b) comprovante de residência; e

c) comprovante de renda do requerente e(ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual de até um salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até três salários mínimos; e

d) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente, quando for o caso.

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO PARCIAL (renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009): comprovante de renda do requerente e(ou) de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual de até um salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até três salários mínimos.

6.4.8.2.6.1 Os candidatos cuja renda familiar, devidamente comprovada, for igual ou inferior ao salário mínimo pagarão somente 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da data provável **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento

especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo parecer que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.



6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

6.4.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

FASE	PROVA/TIPO	GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª Fase	(P ₁) Objetiva	Grupo I	Direito Constitucional	9	Eliminatório e classificatório
			Direitos Humanos	7	
			Direito Administrativo	5	
			Direito Previdenciário	4	
		Grupo II	Direito Civil	10	
			Direito Empresarial	4	
			Direito Processual Civil	11	
		Grupo III	Direitos Difusos e Coletivos: Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito das pessoas com deficiência, Direito do Consumidor e Direito das Mulheres	15	
			Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica	5	

FASE	PROVA/TIPO	GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
2ª Fase	(P ₂) Escrita Discursiva – Questões discursivas e peça processual	Grupo I	Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 59/05 e Normativas Internas aprovadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí	5	Eliminatório e classificatório
			Direito Penal	8	
			Direito Processual Penal	6	
			Execução Penal	5	
			Legislação Penal e Processual Penal Extravagante	6	
		Grupo IV	Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Administrativo	3 questões discursivas e uma peça processual	
			Direito Penal e Direito Processual Penal		
			Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil		
			Direitos Difusos e Coletivos: Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito das pessoas com deficiência, Direito do Consumidor e Direito das Mulheres; Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública, Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei	3 questões discursivas e uma peça processual	

FASE	PROVA/TIPO	GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
			Complementar Estadual nº 59/2005		
4ª Fase	(P ₄) Oral	Grupo I	Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Administrativo	-	Eliminatório e classificatório
		Grupo II	Direito Civil, Direito Empresarial e Direito Processual Civil	-	
		Grupo III	Direitos Difusos e Coletivos: Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito das pessoas com deficiência, Direito do Consumidor e Direito das Mulheres; Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública, Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 59/2005	-	
		Grupo IV	Direito Penal e Direito Processual Penal	-	
5ª Fase	(P ₅) Avaliação de títulos	-	-	-	Classificatório

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório, valerá 10,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.4 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.5 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.13.1.1 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial



definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.13.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.13.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que:

- a) obtiver pelo menos **0,50 ponto** em cada grupo de disciplina;
- b) obtiver pelo menos **6,00 pontos** no conjunto da prova objetiva.

8.13.3.1 O candidato que não atender ao disposto no subitem 8.13.3 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

8.13.4 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.13.3 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, e seguir as instruções ali contidas.

8.14.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, e seguir as instruções ali contidas.

8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.14.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.14.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas escritas discursivas será publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9 DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.1 A prova escrita discursiva (P₂) terá a duração de **4 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da manhã.

9.2 A prova escrita discursiva (P₃) terá a duração de **4 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da tarde.

9.3 As provas escritas discursivas valerão um total de **10,00 pontos** cada e consistirão de:

- a) (P₂): três questões dissertativas, de até 15 linhas cada, podendo ser estudo de caso ou produção de texto dissertativo, no valor de **6,00 pontos (2,00 pontos** cada questão dissertativa); e redação de peça processual, de até 70 linhas, no valor de **4,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas a Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal;
- b) (P₃): três questões dissertativas, de até 15 linhas cada, podendo ser estudo de caso ou produção de texto dissertativo, no valor de **6,00 pontos (2,00 pontos** cada questão dissertativa); e redação de peça processual, de até 70 linhas, no valor de **4,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas a Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Processual Civil, Direitos Difusos e Coletivos e princípios e atribuições institucionais da Defensoria Pública.

9.4 As provas escritas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.10 deste edital.

9.5 O texto definitivo da prova escrita discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O documento de texto definitivo das provas escritas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita discursiva.

9.7 O documento de texto da prova escrita discursiva será o único documento válido para a avaliação das provas escritas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas escritas discursivas.

9.8 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

9.9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.9.1 Para a realização das provas subjetivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

9.9.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;

- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos.

9.9.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

9.9.3 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) exposições de motivos dos códigos;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 9.9.1 deste edital).
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, *notebook*, *tablet*, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 15.22 deste edital).

9.9.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

9.9.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.9 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas escritas.

9.9.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada.

9.9.6 Não será permitida, durante a realização das provas subjetivas, a comunicação entre os candidatos.

9.9.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

9.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.10.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.13.4 deste edital, serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **200ª posição** na lista de ampla concorrência, respeitados os empates nessa posição.

9.10.1.1 De acordo com a Resolução CSDPE nº 141/2021, todos os candidatos que concorrem pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência e para pessoas negras, quilombolas e indígenas que obtiverem o percentual de acertos estabelecido no subitem 8.19.4 deste edital serão convocados para as provas escritas discursivas.

9.10.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas escritas discursivas na forma do subitem 9.10.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.10.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas escritas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.10.1 a 9.10.1.2 deste edital.

9.10.4 As provas escritas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica —, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.10.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.10.4.2 Duas notas de conteúdo da prova escrita discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova escrita discursiva.

9.10.5 As questões dissertativas das provas escritas discursivas P_2 e P_3 valerão **2,00 pontos cada**, totalizando **12,00 pontos**, e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **2,00 pontos**, em que $i = 1, 2, 3, 4, 5$ e 6 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.3 deste edital;
- e) será calculada, então, para cada questão dissertativa, a nota na questão dissertativa (NQD_i) pela fórmula: $NQD_i = NC_i - 0,4 \times NE_i \div TL_i$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- f) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$.
- g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.10.6 As peças processuais das provas escritas discursivas P_2 e P_3 valerão **4,00 pontos cada**, totalizando **8,00 pontos**, e serão avaliadas segundo os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **4,00 pontos**, em que $i = 1$ e 2 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.3 deste edital;
- e) será calculada, então, a nota da peça processual de cada prova escrita discursiva (NPP_i) pela fórmula: $NPP_i = NC_i - 0,8 \times NE_i \div TL_i$, em que NPP_1 representa a nota na peça processual da prova escrita discursiva P_2 , e NPP_2 , a nota na peça processual da prova escrita discursiva P_3 ;
- f) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NPP_i < 0,00$;
- g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.10.7 A nota em cada prova escrita discursiva ($NPED$) será calculada pelas seguintes fórmulas: $NPED_1 = NQD_1 + NQD_2 + NQD_3 + NPP_1$ e $NPED_2 = NQD_4 + NQD_5 + NQD_6 + NPP_2$.



9.10.8 Serão anuladas as provas escritas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.10.9 Será aprovado nas provas escritas discursivas o candidato que obtiver $NPED_i \geq 5,00$ pontos e $NPED_{II} \geq 5,00$ pontos.

9.10.9.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.10.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.10.10 A nota final na segunda fase (NFSF) – provas escritas discursivas – será calculada pela fórmula: $NFSF = (NPED_i + NPED_{II}) \div 2$.

9.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

9.11.1 O padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, e seguir as instruções ali contidas.

9.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas escritas discursivas.

9.11.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas escritas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.11.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas escritas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 Serão convocados para a inscrição definitiva somente os candidatos aprovados nas provas escritas discursivas e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas
50ª	10ª	20ª

10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros, quilombolas ou indígenas aprovados nas provas escritas discursivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.1 deste edital, serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos da ampla concorrência posicionados até a 50ª posição, respeitados os empates na última colocação.

10.1.2 Os candidatos que não forem convocados para a inscrição definitiva na forma do subitem 10.1 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A inscrição definitiva será requerida, mediante preenchimento de requerimento eletrônico dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e enviado via *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, em período a ser divulgado no edital de convocação para essa fase.

10.3 Para a inscrição definitiva, serão realizados os seguintes atos:

- envio de documentos;
- sindicância de vida pregressa e investigação social;
- exame de sanidade física e mental.

10.4 Para o requerimento de inscrição definitiva, o candidato deverá fazer o envio dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
 - cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
 - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
 - declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - formulário, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, em link específico, devidamente preenchido pelo candidato no qual constem as atividades jurídicas desempenhadas, a indicação dos períodos e dos locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com as quais tenha atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
 - certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição;
 - instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição definitiva, no caso de inscrição por procurador;
 - declaração de idoneidade moral, firmada por três membros do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que residam no local de domicílio do candidato nos últimos cinco anos, todos com os respectivos telefones de contato;
 - declaração de bens e rendimentos atual;
 - declaração de existência ou não de falência de firma individual ou sociedade comercial ou dissolução forçada de sociedade, em que o candidato tenha exercido cargo de gerência ou direção; e
 - para fins de exames de sanidade física e mental: dois laudos médicos sobre as condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou instituição especializados, emitidos nos 30 dias que antecedem a sua apresentação, conforme edital de convocação para a inscrição definitiva.
- 10.4.1 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito, conforme disposto na alínea "c" do subitem 10.4 deste edital, será realizada mediante a apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente e atestada pela chefia imediata, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.
- 10.4.2 Não serão considerados documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.



10.5 Os candidatos que não enviarem qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "n", no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do concurso público.

10.6 Em hipótese alguma, serão fornecidas cópias dos documentos enviados para a inscrição definitiva.

10.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.7.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.8 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DA PROVA ORAL

11.1 Somente serão convocados para a realização da prova oral os candidatos com a inscrição definitiva deferida.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 7.1 deste edital.

11.3 A prova oral terá duração de **até 20 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.

11.4 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera.

11.5 Cada examinador atribuirá, para cada candidato, nota **de 0 (zero) a 10,00 pontos**.

11.6 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.

11.7 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

11.8 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

11.9 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

11.10 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.11 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição do candidato no concurso público.

11.12 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova oral, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

11.13 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

11.14 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.15.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na fase.

11.15.2 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

11.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
A	Efetivo exercício de magistério superior, por prazo superior a dois anos, em disciplina da área jurídica, com recrutamento realizado mediante concurso público regular, em instituição de ensino superior pública ou reconhecida pelo MEC	0,50	1,50	
B	Exercício em cargo ou função públicos, privativos de bacharel em Direito	0,50/ano	2,00	
C	Exercício da advocacia privada	0,50/ano	0,50	
D	Produção cultural de autoria exclusiva, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicações especializadas	monografias	0,05	0,10
		ensaios	0,05	0,10
		teses	0,40	0,40
		livros	0,20	0,40
E	Diploma, devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese.	2,50	2,50	
F	Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação.	1,50	1,50	
G	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	1,00	1,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00	

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.



12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas A a C, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior

realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 12.11.2.2.1** deste edital; (2) **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) **para exercício de atividade/serviço de advocacia**, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: (1) **certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

12.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 12.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.11.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.11.1.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea B, o candidato deverá atender ao mencionado na opção b do subitem 12.11.1 deste edital, observados os subitens 12.11.1.1 a 12.11.1.2.1 deste edital.

12.11.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato e as páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

12.11.2.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

12.11.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas E e F, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.11.6 deste edital.

12.11.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **G**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou estar de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 01 de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 01/2018.

12.11.4.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.4 deste edital.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.13 Cada título será considerado uma única vez.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada pela seguinte fórmula, em que *NFPF* corresponde à nota final na primeira fase, *NFSF*, à nota final na segunda fase, *NFQ_{4ª}F*, à nota final na quarta fase, e *NFQ_{5ª}F*, à nota final na quinta fase:

$$NFC = 0,2 \times NFPF + 0,5 \times NFSF + 0,2 \times NFQ_{4ª}F + NFQ_{5ª}F.$$

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Resolução CSDPE nº 139/2021, se não eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota final na segunda fase;

c) obtiver maior nota final na primeira fase;

d) obtiver maior nota final na quarta fase;

e) obtiver maior nota final na quinta fase;

f) tiver maior idade;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

15.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.



15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – DPE/PI/2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 15.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no

máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 Nenhum candidato poderá se ausentar do local de provas antes de decorrido 70% do tempo de provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, exceto no caso do disposto no subitem 9.9 deste edital.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for

amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a DPE/PI, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

15.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela DPE/PI.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.



16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritas a seguir.

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social.

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal de 1988. 5 Documentos históricos brasileiros. 6 Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. 7 Política Nacional de Direitos Humanos. 8 Programas nacionais de direitos humanos. 9 Globalização e direitos humanos. 10 A proteção internacional dos direitos humanos. 11 Fundamentos dos direitos humanos. 12 Características dos direitos humanos no direito internacional. 13 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 14 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 14.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 15 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 16 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 17 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 18 Universalismo e relativismo cultural. 18.1 Precedentes históricos. 19 O sistema da liga das nações. 20 A Organização Internacional do Trabalho (OIT). 21 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 22 O núcleo de direito internacional

dos direitos humanos. 22.1 Carta das Nações Unidas. 22.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 22.3 Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. 22.4 Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 22.5 Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. 22.6 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 22.7 Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. 22.8 Convenção sobre os Direitos da Criança. 22.9 Convenção Internacional sobre a Proteção de Direitos de Todos os Migrantes Trabalhadores e Membros de Suas Famílias. 23 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 24 A natureza objetiva da proteção internacional dos direitos humanos. 25 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 26 Responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. 27 Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 28 Mecanismo unilateral e mecanismo institucional ou coletivo. 29 A proteção dos direitos humanos na ONU. 29.1 Sistemas convencional e extraconvencional da ONU. 30 Sistema europeu de direitos humanos. 31 Sistema interamericano de direitos humanos. 31.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos. 31.2 Proteção dos direitos humanos no Mercosul. 32 Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais. 33 Mecanismos coletivos e afirmação do indivíduo como sujeito de direito internacional. 34 Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos. 3.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4.4.1 Serviços sociais autônomos. 4.4.2 Entidades de apoio. 4.4.3 Organizações sociais. 4.4.4 Organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação

pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Lei nº 8.666/1993. 10.1.3 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.4 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.5 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratação). 10.1.6 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 14.133/2021. 11.1.2 Lei nº 8.666/1993. 11.1.3 Decreto nº 6.170/2007. 11.1.4 Portaria Interministerial nº 424/2016. 11.1.5 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios administrativos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios públicos. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação das formas de controle. 12.2.1 Conforme a origem. 12.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 12.2.3 Conforme a amplitude. 12.3 Controle exercido pela administração pública. 12.4 Controle legislativo. 12.5 Controle judicial. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei nº 8.112/1990. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provedimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 16.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.3.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.6 Reparação do dano. 16.7 Direito de regresso. 16.8 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.9 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos judiciais.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. 3 Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário de benefício. 3.6 Renda mensal inicial. 3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar.

GRUPO II

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens

corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos. 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Direito de empresa. 16.1 Empresário. 16.2 Empresa individual. 16.3 Sociedade. 16.4 Estabelecimento. 16.5 Institutos complementares. 17 Posse. 18 Direitos reais. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Propriedade. 18.3 Superfície. 18.4 Servidões. 18.5 Usufruto. 18.6 Uso. 18.7 Habitação. 18.8 Direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 19.1 Características. 19.2 Princípios. 19.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 20 Direito de família. 20.1 Casamento. 20.2 Relações de parentesco. 20.3 Regime de bens entre os cônjuges. 20.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 20.5 Alimentos. 20.6 Bem de família. 20.7 União estável. 20.8 Concubinato. 20.9 Tutela. 20.10 Curatela. 21 Direito das sucessões. 21.1 Sucessão em geral. 21.2 Sucessão legítima. 21.3 Sucessão testamentária. 21.4 Inventário e partilha. 22 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 23 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 23.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 23.2 Procedimento de dúvida. 24 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 24.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2



Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (*franchising*). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (*software*). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Impropriedade liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos.

GRUPO III

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1 Criança e adolescente. 1.1 Antecedentes históricos. 1.2 Inserção constitucional. 1.3 Princípio da prevenção especial. 1.4 Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento. 2.1 Linhas de ação e da política de atendimento. 2.2 Linhas de ação e diretrizes. 2.3 Municipalização e descentralização. 2.4 Participação da cidadania e conselhos dos direitos. 2.5 Entidades e programas de atendimento. 3 Conselho Tutelar. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Atribuições. 3.3 Competência. 3.4 Escolha dos conselheiros e impedimentos. 4 Medidas de proteção. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Medidas específicas de proteção. 4.3

Colocação em família substituta. 5 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar. 6.1 Família natural e família substituta. 6.2 Guarda. 6.3 Tutela. 6.4 Adoção. 6.5 Perda ou suspensão do poder familiar. 6.6 Colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional. 7.1 A questão socioeducativa. 7.2 Conceito e tempo do ato infracional. 7.3 Inimputabilidade. 7.4 Direitos individuais. 7.5 Garantias processuais. 7.6 Medidas socioeducativas. 7.7 Remissão. 8 Acesso à Justiça. 8.1 A Justiça da infância e da juventude. 8.2 Princípios gerais. 8.3 Competência. 8.4 Serviços auxiliares. 9 Procedimentos. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Perda e suspensão do poder familiar. 9.3 Destituição da tutela. 9.4 Colocação em família substituta. 9.5 Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. 9.6 Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. 9.7 Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 Ministério Público. 12 O advogado. 13 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Crimes e infrações administrativas. **DIREITO DO IDOSO:** 1 Lei nº 8.842/1994 e Portaria nº 2.528/2006 (Política Nacional de Saúde do Idoso). 2 Decretos federais nº 9.921/2019 e nº 9.893/2019. 3 Portaria nº 2.874/2000 (altera dispositivo da Portaria nº 2.854/2000). 4 Portaria nº 73/2001 (normas e padrões de funcionamento de serviços e programas de atenção à pessoa idosa no Brasil). **DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 1 Resolução CNJ nº 401/2021. 2 A institucionalização dos direitos das pessoas com deficiência. 2.1 A Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência. 2.1.1 Diretrizes, objetivos e instrumentos. 3 Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/1999. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. 4 Lei nº 10.048/2000 (prioridade de atendimento). 5 Lei nº 10.098/2000 (promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida). 6 Decreto nº 5.296/2004. 7 Reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência. Acesso à Justiça. O Ministério Público. 8 Lei nº 13.146/2015. **DIREITO DO CONSUMIDOR:** Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrandos e objeto da relação de consumo. 1.4 Política Nacional de Relações de Consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2 Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 4.2 Delegacia do consumidor. 4.3 PROCON. 4.4 Associações civis de defesa do consumidor. 4.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 4.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. 4.7 Departamento de proteção e defesa do consumidor. 4.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 4.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva de consumo. **DIREITO DAS MULHERES:** 1 Convenção da OIT nº 100, que dispõe sobre a igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho entre mulheres e homens. 2 Convenção da OIT nº 103/1966, que dispõe sobre o amparo à maternidade. 3 Convenção de Belém do Pará, de 1994 (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher). 4 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela ONU em 1979, e Decreto nº 4.377/2002. 5 Convenção nº 189/2011, sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos. 6 Lei nº 12.314/2010, que altera a Lei nº 10.683/2003, que dispõe sobre a organização da presidência da República e dos ministérios. 7 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 8 Lei nº 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, no caso de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados. 9 Lei nº 11.770/2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal. 10 Decreto nº 7.052/2009, que regulamenta a Lei nº 11.770/2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas. 11 Decreto nº 6.690/2008, que institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante. 12 Decreto nº 6.490/2008, que regulamenta artigos da Lei nº 11.530/2007, que institui o

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania — PRONASCI. 13 Portaria nº 85/2010, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que institui Diretrizes para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta. 14 Portaria nº 34/2008, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que institui a Câmara Técnica do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. 15 Portaria Interministerial nº 2/2008, que institui o Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais, que visa fortalecer organizações produtivas de trabalhadoras rurais através de políticas públicas de apoio à produção e comercialização.

FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA: I: 1 Conceito e tarefa da Filosofia do Direito. 2 A estrutura do Direito. 2.1 Teoria da norma jurídica. 2.1.1 Divisão estrutural entre regras e princípios. 2.1.2 Conflito de normas e colisão de princípios. 2.2 Teoria do ordenamento jurídico. 2.3 O positivismo jurídico e seus críticos. 3 Modelos teóricos do Direito. 3.1 O normativismo de Hans Kelsen. 3.2 O debate entre Hebert Hart e Ronald Dworkin. 3.3 O pós-positivismo. 4 Relações entre Direito e Moral. 5 Interpretação do Direito. 5.1 Métodos tradicionais de interpretação. 5.2 Originalismo e principialismo na interpretação constitucional. 6 Teorias contemporâneas da justiça. 6.1 O utilitarismo. 6.2 O liberalismo igualitário de John Rawls. 6.3 O libertarismo. 6.4 O comunitarismo. II: 1 Perspectivas sociológicas do Direito. 1.1 O Direito como ciência. 1.2 O Direito como ideologia. 2 A ciência jurídica como ciência social. 3 Positivismo, marxismo e historicismo. 4 Fundamentos sociais da ordem jurídica. 5 Os grupos sociais e o Direito. 6 Direito estatal e direito extraestatal. 7 Conflito social e conflito jurídico. 8 A função simbólica do Direito. 9 Eficácia do Direito e legitimidade da ordem jurídica. 10 Opinião pública.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1 Lei Complementar Federal nº 80/1994. 2 Lei Complementar Estadual nº 59/2005. 3 Normativas internas aprovadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

GRUPO IV

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravamento pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a pessoa. 11 Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a propriedade imaterial. 13 Crimes contra a organização do trabalho. 14 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 15 Crimes contra a dignidade sexual. 16 Crimes contra a família. 17 Crimes contra a incolumidade pública. 18 Crimes contra a paz pública. 19 Crimes contra a fé pública. 20 Crimes contra a administração pública. 21 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). 22 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 23 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 24 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 25 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 26 Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa). 27 Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro). 28 Pacto de São José e Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). 29 Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito). 30 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 31 Decreto-lei nº 3.688/1941 (contravenções penais). 32 Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 33 Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor). 34 Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo). 35 Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 36 Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 37 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 38 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual. 4.1 Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil *ex delicto*. 8 Jurisdição e competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do Processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos processuais e atos judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (juizados especiais cíveis e criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 *Habeas corpus* e seu processo. 21 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 (execução penal). 22 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 23 Disposições Gerais do Código de Processo Penal.

EXECUÇÃO PENAL: 1 Natureza jurídica da execução penal. Objetivo da execução penal. 2 Antecedentes históricos. Inserção constitucional. Princípios e direitos fundamentais relativos ao direito de execução penal. Princípio da dignidade da pessoa humana. Princípio da humanização da pena. Princípio da igualdade. Princípio da individualização da pena. Princípio da menor onerosidade da pena. Princípio da vulnerabilidade do preso. Princípio ressocializador. Princípio da complexidade. Princípio da legalidade. Princípio da normatividade. Princípio da normatividade anterior. 3 Do condenado e do internado. Da classificação. 4 Da assistência. Da assistência material. Assistência à saúde. Da assistência jurídica. Da assistência educacional. Assistência social. Da assistência religiosa. Da assistência ao egresso. 5 Trabalho. Do trabalho interno. Do trabalho externo. 6 Dos deveres, dos direitos e da disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Das faltas disciplinares. Das sanções e das recompensas. Da aplicação das sanções. Do procedimento disciplinar. 7 Dos órgãos da execução penal, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública. 8 Dos estabelecimentos penais. Da penitenciária. Da colônia agrícola, industrial ou similar. Da casa do albergado. Do centro de observação. Do hospital de custódia e tratamento psiquiátrico. Da cadeia pública. 9 Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade. Dos regimes. Da soma e unificação de penas. Da progressão de regime. Do livramento condicional. Das autorizações de saída. Da detração e remição da pena. Da remoção do preso. Da monitoração eletrônica. Das penas restritivas de direitos. Da prestação de serviços à comunidade. Da limitação de fim de semana. Da interdição temporária de direitos. Da suspensão condicional. Da pena de multa. Da declaração de extinção da pena. 10 Da execução das medidas de segurança. Da cessação da periculosidade. Lei nº 10.216/2001 (dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental). Portaria Interministerial nº 1/2014 (institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). Portaria do MS/GM nº 94/2014 (institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). 11 Dos incidentes de execução. Das conversões. Do excesso ou desvio. Do indulto e comutação de pena. 12 Do processo da execução penal. Do processo administrativo. Do processo judicial: do procedimento judicial. Recursos. *Habeas corpus*. Princípio do devido processo legal no âmbito da execução penal. Princípio do juiz natural. Princípio do contraditório. Princípio da ampla defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da proporcionalidade. Princípio da publicidade. Princípio da segurança jurídica. Princípio da presunção de inocência. Princípio da responsabilidade pessoal. Princípio do ativismo judicial. Princípio da razoável duração do processo. 13 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso da ONU. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); Decreto nº 678/1992. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 14 Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) (Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil) e demais resoluções no CNPCP. Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Notas Técnicas da Comissão Especializada em Execução Penal do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos Gerais. 15 Lei nº 11.671/2008 (dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências.). 16 A Defensoria Pública na execução penal. Legitimação social. Da tutela individual e coletiva dos presos realizada pela Defensoria Pública.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE: 1 Lei 2.889/1956 (crime de genocídio). 2 Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3 Lei nº 8.072/1990 e Lei nº 8.930/1994 (Lei de Crimes Hediondos). 4 Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais). 5 Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado). 6 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 7 Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura). 8 Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 9 Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 10 Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro). 11 Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos). 13 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	15/10 a 16/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	17/11 e 18/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de outubro de 2021 • Nº 220

Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/11/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	29/11 a 3/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17/12/2021
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial e divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros, índios ou quilombolas	23/12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência	27/12 a 29/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para alteração da condição de concorrência às vagas reservadas aos negros, índios e quilombolas	27/11 e 28/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial e divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros, índios ou quilombolas	5/1/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	19/1/2022
Aplicação da prova objetiva	30/1/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	1º/2/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra e a favor das questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	2/2 a 4/2/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, do resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas escritas discursivas	25/2/2022
Aplicação das provas escritas discursivas	6/3/2022
Divulgação do padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas	8/3/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas escritas discursivas	9 a 11/3/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão definitivo de resposta das provas escritas discursivas e do edital de resultado provisório nas provas escritas discursivas	31/3/2022

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO – DPE/PI

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público da DPI/PI, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Regulamento nº 141/2021 e da Lei Estadual nº 5.953/2009, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do referido decreto, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e do art. 2º da Lei Federal nº 13.656/2018.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

Of. 247

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da DPE/PI e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_pi_21.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**REQUERIMENTO PESSOAL - SERVIDOR PÚBLICO: Nº 92/2021
- PGE-PI/GAB/PJUD/PM**

REQUERIMENTO

Processo SEI n.º 00003.003936/2021-03

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí,
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Piauí,

Eu, **Paulo Paulwok Maia de Carvalho**, portador do CPF n.º 041.860.353-77 e do RG n.º 2008009233136 SSP/CE, em razão da proximidade de posse em cargo inacumulável (Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará), marcada para o dia 15 de outubro de 2021 (Edital n.º 161/2021, art. 4º e Anexo II, n.º 46), **solicito vacância do cargo de Procurador do Estado do Piauí**, com fundamento no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 13/1994, **com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021**.

Respeitosamente,

Paulo Paulwok Maia de Carvalho
CPF n.º 041.860.353-77



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Corregedor Geral

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo os autos das Correções Gerais Ordinárias realizadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI), que se encontram arquivadas no local de costume, bem como, demais documentos em posse da Corregedoria Geral da PGE-PI, constatei que o Procurador do Estado do Piauí PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 0298756-2, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, esteve lotado e em exercício na Procuradoria Judicial da PGE-PI desde sua posse no aludido cargo público até a presente data. Certifico, ainda, que o citado servidor não responde e nem nunca respondeu a nenhum processo administrativo, sindicância punitiva ou procedimento investigatório preliminar; bem assim, em consequência, nunca foi punido em virtude do exercício do aludido cargo público. E, para firmeza dos fatos atestados, eu, João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado do Piauí de 4ª Classe, nomeado para o exercício do cargo de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, pessoalmente digitei e assinei a presente certidão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dou fé.

Teresina, 30 de setembro de 2021.

João Batista de Freitas Júnior
Corregedor Geral da PGE-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO

Processo nº 00003.003936/2021-03
Interessado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, declara, para os devidos fins de direito e necessários que, o servidor **Paulo Paulwok Maia de Carvalho**, do cargo de Procurador do Estado, matrícula 298756-, portador do CPF n.º 041.860.353-77, RG n.º 2008009233136 SSP/CE, não usufruiu de licença para Capacitação Profissional, durante o período em que prestou relevantes serviços à esta Procuradoria Geral do Estado, atuando na área da Procuradoria Judicial, até a presente data 01 de outubro de 2021.

Teresina-Pi, 01 de outubro de 2021

Patricia Lacerda Dias
Gerente de Gestão de pessoas
Of. 706

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

OFÍCIO Nº 041/2021 - SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 04 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos os poderes aos servidores abaixo relacionados para as contas bancárias 82.135-7, 8.563-4, 18.539-6, 6.713-X e 10.202-4, junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49:

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	MARCELO JANNOTTI BUENO	047.482.116-10
	ALAN DINIZ DOS REIS	221.924.558-60
	SILVANA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	217.416.973-87

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 042



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.